

Semanário Oficial de Sumaré



DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
www.sumare.sp.gov.br

Secretaria de Comunicação Social

Sexta-feira, 09 de dezembro de 2011 - Ano 01- Nº 44

► **SEGURANÇA** Neste final de ano, a GM fará rondas especiais nas principais áreas de comércio sumareense

Começa "Operação Papai Noel 2011"

Até o dia 23 de dezembro, a Guarda Civil Municipal de Sumaré reforça o patrulhamento nas principais áreas comerciais do município, com a chamada "Operação Papai Noel", como forma de colaborar com o policiamento preventivo das ruas, função principalmente da Polícia Militar. Em Sumaré, todo o efetivo da Guarda (129 patrulheiros, sendo 9 mulheres) será empenhado, em forma de revezamento, na operação especial.

Para a região central, por exemplo,

segundo a informações do comando da Guarda, diariamente estarão, no mínimo, seis patrulheiros a pé, com apoio de duas Viaturas. O restante do efetivo e das Viaturas será distribuído nas áreas comerciais das demais regiões. As equipes de canil, Grupo de Operações com Cães (GOC) também serão utilizadas principalmente na área central e sempre que necessário serão deslocadas para áreas que necessitam de apoios.

Pág. 20



Um mini terminal para o transporte coletivo está sendo construído em Sumaré. Localizado na avenida Júlia Vasconcelos Bufarah, próxima a estação de trem, o mini terminal terá capacidade para 50 pessoas

Pág.20

PROGRAMAÇÃO

Dia 12 – 20h
Grupo de Câmara da Banda Sinfônica Municipal "Dorival Gomes Barroca"

Dia 13 – 20h
Fanfarrã 3ª Idade

Dia 14 – 20h
Coreografia da 3ª Idade

21h
Orquestra Rural Infante Juvenil – CRASS Cruzeiro

Dia 15 – 20h
Dança do Ventre 3ª Idade

Dia 16 – 21h
Dança do Ventre - Projeto Cidadania Esportiva (SMCEL)

20h30
Cia de Balé de Sumaré – Projeto Cidadania Esportiva (SMCEL)

21h
Dança do Ventre – Projeto Cidadania Esportiva

Dia 19 – 20h
Coral da 3ª Idade

20h30
Cia Teatral Maktub (SMCEL)

Dia 20 – 20h
Coral CRASS São Judas

20h30
Grupo "Outros Ideiais" (SMCEL)

Dia 21 – 20h
Orquestra Infante Juvenil – CRASS Área Cura

Dia 22 – 20h
Orquestra Filarmônica de Sumaré (SMCEL)

Dia 23 – 20h30
Grupo Agni Arte de Dança (SMCEL)

NATAL DE ALEGRIA SUMARÉ

De 12 a 23 de dezembro
Local: Praça da República, das 18h às 22h

Presença do Papai Noel presenteando com pipoca, algodão doce e balas.



EDITORIAL

Sumaré ao seu alcance

As novas tecnologias têm gerado facilidades e novas necessidades na sociedade atual. Mesmo que não possamos acompanhar todos os avanços, esperamos que nossa vida possa ser facilitada. Para que um atendimento ocorra mais rápido, para que um serviço seja de melhor qualidade, para que a imagem da nossa televisão esteja cada vez melhor. A Administração Pública, assim como o cidadão comum, também se vê pressionada há acompanhar os avanços. Cabe aqui ressaltar, que no passado a cada ano víamos um produto ser superado por novas tecnologias, atualmente, esse processo está muito mais rápido. No oferecimento desses novos serviços, a Prefeitura de Sumaré além de avançar no setor de Saúde com os cartões digitais de atendimento, agora oferece novidades na área de Comunicação Social.

Qualquer cidadão, em qualquer lugar do Mundo, agora pode acessar o portal www.sumare.sp.gov.br e ter acesso ao material produzido pela Secretaria de Comunicação como: Semanário Oficial do Município, TV Prefeitura, Rádio Web Sumaré e as novidades do novo portal com mais serviços. Com apenas um clique, o usuário da internet pode saber e se informar sobre diversas ações, programas, eventos, projetos e acontecimentos da cidade. Um pequeno passo dentro da imensidão da internet, mas um grande passo na transparência e prestação de contas dos serviços que acontecem no setor público. Você que nesse momento lê este editorial e quem tem a oportunidade de navegar na rede mundial de computadores, aproveite para conhecer e opinar sobre as novidades no portal que leva Sumaré para o mundo. Navegue e se informe.

► **CIDADANIA** A experiência foi considerada significativa para o Conselho dos Direitos da Mulher

Prefeitura de Sumaré participa da Campanha de laços brancos e lilás

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Sumaré avaliou como positiva a Campanha do Laço Branco, ocorrida no município, ontem (6 de dezembro). A Campanha é uma das formas de conscientizar toda a população contra a violência à mulher. Foram distribuídos mais de 1.200 panfletos e utilizados mais de mil metros de fitas brancas e lilás, sendo que as brancas foram distribuídas aos homens e as lilases para as mulheres. As distribuições foram em repartições públicas, empresas e sindicatos. Embora a Campanha do Laço Branco seja uma ação desenvolvida por homens que são contra a violência contra a mulher, o Conselho entendeu ser importante fazer alguma ação neste sentido, já que não havia especificamente este movimento no município. Embora singela, a experiência foi considerada significativa para o Conselho dos Direitos da Mulher.



Campanha do laço branco e lilás defende a não violência contra as mulheres

O evento também serviu como incentivo para que os homens abracem a ideia, pois a ação tem finalidade de ser desenvolvida pelos mesmos, contando assim com apoio de outros seguimentos da sociedade. Foram distribuídas cerca de 700 fitas

na rede de Saúde; 200 na Estação Rodoviária e na empresa Ouro Verde; 150 na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural; 150 no Departamento de Água e Esgoto; 50 no Gabinete da Prefeitura e 15 na Secretaria de Educação.

Telefones Úteis

Centro Administrativo-
38548000

Adm Regional - Centro
38288339

Adm Regional - Nova Veneza
38641337

Adm Regional - Picerno
38732225

Adm Regional - Maria Antônia/Dall'Orto
38543251

Adm Regional - Área Cura
38641968

Adm Regional - Matão
38543200

Adm Regional Rural
38284152

Água e Esgoto
0800151025

Bombeiros
193/ 38732147

Câmara Municipal

38731891

Ciretran

38837100

Cartório Registro Civil

38321739

Conselho Tutelar

38287893

Defesa Civil

39034147

Delegacia da Mulher

38733493

1° Distrito Policial

38731518

2° Distrito Policial

38735988

3° Distrito Policial

38641464

4° Distrito Policial

38640743

5° Distrito Policial

38641273

Fórum

38732811

Guarda Municipal

38732656

Hospital Estadual de Sumaré

38838900

Pronto Socorro

38641305

Prefeitura Municipal

38738100

Polícia Militar

190/38731918

PROCON

38731071

Rodoviária

38732026

SAMU

192/38326966

Zoonoses

38837486

Ouvidoria Municipal - 08007700770

EXPEDIENTE:

Semanário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 4.788 de 04 de Maio de 2009, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1303 - Centro 13170-900 -Telefone (019) 3873-8100-

Prefeito: **José Antonio Bacchim**- Vice-Prefeito: **Wilson Alves**- Redação: **Marcelo Luis Pendezza, Mirian Cruz, Régia Santana, Caroline Garbelini Dias, Edson Terto da Silva, Lígia Azevedo, Lilian Torres Bradley** - Secretário de Comunicação: **Celso José de Oliveira** - Projeto Gráfico: **E 3 Comunicação** - Diagramação: **Lisa Andreza Marcelino** - Supervisão: **Drielly Andreza Paulino** Fotografia: **Aline Zanqueta** - Jornalista Responsável: **Marcelo Luis Pendezza** - MTB 37209 - Site: www.sumare.sp.gov.br - Email: imprensa@sumare.sp.gov.br

Gráfica: **Jornal Cidade de Rio Claro Ltda**

Tiragem: 5000

Distribuição Gratuita



▶ **ATIVIDADES** Evento contou com a participação das entidades assistenciais sumarenses e secretarias municipais

Virada Inclusiva reúne 750 pessoas



Evento realizado na quadra de baixo do Centro Esportivo de Sumaré reuniu mais de 700 pessoas para celebração e conscientização sobre o portadores de deficiência

O Centro Esportivo "Vereador José Pereira" recebeu no último sábado (dia 3) a Virada Inclusiva - Participação Plena. Cerca de 700 pessoas participaram das atividades culturais, artísticas e esportivas. O evento contou ainda com prestação de serviços e a valorosa participação das entidades assistenciais do município e das

Secretarias Municipais. Entre outras atrações, houve apresentações de música, dança, balé, capoeira e performances das equipes de Canil da Guarda Civil Municipal de Sumaré. Houve ainda prestação de serviços das áreas de saúde e social, como a confecção de Cartão Saúde e aferição de pressão. Entre as

atrações esportivas houve vôlei adaptado e jogos diversos. A Virada Inclusiva foi a forma da Prefeitura, em conjunto com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência, celebrar o "Dia Internacional da Pessoa com Deficiência", tendo por finalidade difundir políticas

públicas voltadas à população com deficiência e suas famílias. A Coordenadoria municipal de políticas públicas para pessoas com deficiência encaminhará, até a próxima semana, para a Secretaria Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, relatório das atividades desenvolvidas no Centro Esportivo.

▶ COMPRAS

Fundação PROCON presta orientação para as compras de final de ano

Com a proximidade do Natal, o PROCON Sumaré prepara uma série de dicas para os consumidores escolherem bem os presentes. Assim, a chance de ter dor de cabeça no final do ano diminui bastante. A primeira dica diz respeito às famosas compras por impulso. É necessário elaborar uma lista com as pessoas que pretende presentear e, se possível, definir o valor médio de cada presente. No caso da ceia de Natal, também é indicado fazer uma relação dos produtos e os valores para que o orçamento do mês não seja comprometido. O PROCON Sumaré informa, ainda, que pesquisar os preços é fundamental, já que a variação de valores entre lojas é grande. Além disso, o

consumidor deve dar preferência para pagamento à vista e, neste caso, o desconto pode ser bem mais vantajoso. O PROCON Sumaré está instalado na Rua João Jacob Rohweder, número 41 - ao lado do Fórum. Funcionamento: segunda à sexta-feira das 8h às 16h30. Informações: (19) 3873-1071.

▶ TELEMARKETING

PAT Sumaré anuncia 70 Vagas

Dando sequência ao período positivo de vagas que o Posto de Atendimento ao Trabalhador (PAT - Sumaré) tem ofertado a população da cidade, desta vez o órgão anuncia a abertura de 70 vagas para telemarketing receptivo. As vagas são para jovens que buscam o primeiro emprego, por isso não é necessária experiência. Os interessados podem ser do sexo masculino ou feminino, devem ter de 18 a 22 anos, estarem no Ensino Médio e terem noções de informática. As vagas são para uma empresa de Campinas e o empregador aceita can-

didatos que estejam em liberdade assistida, desde que atendam a faixa etária anunciada. A jornada de trabalho será de 6 horas diárias. Os candidatos serão entrevistados no dia 19, às 14 horas, no anexo da Prefeitura Municipal, no Centro Administrativo de Nova Veneza, Avenida Brasil, 1.111, Jardim Seminário. Além de salário de mercado, os selecionados contarão com benefícios como ticket alimentação, auxílio creche, assistências médica e odontológica, seguro de vida, vale transporte e faculdade corporativa.

▶ COMEMORAÇÃO

CRAS da Área Cura realiza festas natalinas

O Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) da Área Cura, localizado na rua Durval Cerqueira Reis, 240, Parque Danúbio Azul, reali-

zará nos dias 10 e 16 de dezembro comemorações natalinas em parceria com as empresas Honda Automóveis do Brasil e Sotreq, ambas instaladas em

Sumaré. A festa de amanhã começa a partir das 7h30 e contará com a participação de beneficiários dos CRAS São Judas, Trevo e Cruzeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 16/2011

JOSE ANTONIO BACCHIM, Prefeito Municipal de Sumaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2º da Lei Federal nº 8.532 de 20 de março de 1997 que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município. NOTIFICA pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que a Prefeitura Municipal de Sumaré, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

Período/Data da Liberação dos Recursos 29 de Novembro a 01 de Dezembro de 2011

ATO LEGAL	CONCEDENTE	VALOR LIBERADO R\$
PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO		
		892.462,73
Receita Constitucional	Cota Parte - FPM	892.360,76
Receita Constitucional	Cota Parte - ITR	101,97
TRANSFERÊNCIAS RECURSOS - SUS		
		1.232,32
Programa	PAB Fixo	-
Programa	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	-
Programa	Saúde Bucal - SB	-
Programa	Saúde da Família - SF	-
Programa	Programa Farmácia Popular do Brasil	-
Programa	Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	-
Programa	Centros de Especialidades Odontológicas	-
Programa	Teto Municipal Média e Alta Compl Amb Hospitalar	-
Programa	PAIC - Memória para Rejuvenescimento	-
Programa	Programa de Assistência Farmacêutica Básica	-
Programa	Gestão de Políticas de Saúde	-
Programa	HIV/AIDS - Fórmula Infantil Adicional	-
Programa	Incentivo no âmbito Prog. Nac. HIV/AIDS Outras DST	-
Programa	Teto FN Vigilância em Saúde - TVVS (ADC)	-
Programa	Teto FN Vigilância em Saúde - TVVS (EX)	-
Programa	Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária	-
Programa	Piso Estratégico - Gerenciamento de Risco de VS	-
Programa	Piso Estr. Gerenciamento Risco VS Produtos e Serviços	-
Programa	Piso Estr. de Vigil. e Promoção do Saúde PFC/PS	1.232,32
Programa	Incentivo Política P-Saúde Priv. Licenças e Agravos	-
Programa	Fórmula Infantil Crianças V. Ex. HIV	-
Programa	Campanha Nacional de Seguimento do Sarango e Rubéola	-
Convênio	Incentivo Destinado Água Equip. Mat. Farm. PFC/APS	-
Convênio	Const. PSF - Jd. Maracá - 03 PSF	-
Convênio	Const. UBS - Jd. Bom Retiro	-
Convênio	Const. UBS - Jd. Trevo	-
Convênio	Ampliação UBS - Jd. Nova Terra	-
Convênio	Const. PSF - Jd. Maracá II	-
Convênio	Reforma da UBS no Matão	-
Convênio	Ampliação da UBS Jd. Denaldi	-
Convênio	Reforma PSF Pq. das Nações e PSF Vila Yolanda	-
Convênio	Const. PSF Pq. Emba - Vecop, Jd. Virgini	-

TRANSFERÊNCIAS RECURSOS - FNDE		
Programa	Saúde Educação - DSE / LIVRS	-
Programa	PNAC - Merenda Escolar Fundamental	-
Programa	PNAP - Merenda Pré-Escola	-
Programa	PNAC - PNAC Merenda Creche	-
Programa	PNAC - Merenda Médio	-
Programa	PNAC EJA - Merenda Jovem Adulto	-
Programa	Programa Nacional Apoio ao Trans. Escolar	-
Programa	PNATE - Ensino Médio	-
Programa	PNATE - Educação Infantil	-
Programa	Programa Brasil Alfabetizado	-
Programa	Projovem Urbano	-
TRANSFERÊNCIAS RECURSOS - FUNDEB		673.866,82
Programa	Educação FUNDEB	673.866,82
TRANSFERÊNCIAS ASSISTÊNCIA SOCIAL		25.125,00
Convênio	IBD - Boia Família	-
Convênio	Piso Básico Fixo - PABF	-
Convênio	Piso Fixo Média Complex. - Sentinala	-
Convênio	Piso Trans. Média Complexidade PFC-Idoso	-
Convênio	Piso Fixo Média Complex. II - LAUREC	-
Convênio	PVMC Programa Variável de Média Complex.	-
Convênio	BPC Benefício de Prestação Continuada	-
Convênio	Estud. Rede Proteção Social Básica	-
Convênio	Estud. Rede Prog. Soc. Esp. Pestalozzi	-
Convênio	Proj. Jovem Aprendizagem	25.125,00
Convênio	Piso Alta Complexidade I	-
Convênio	Prom. Inclusão Produtiva - Ger. Renda	-
Convênio	Projeto de Geração de Renda	-
Convênio	PAC Água - Smeat (Tab. Tão Social)	-
Convênio	PAC Água - Smeat (Tab. Tão Social)	-
TRANSF. UNIÃO SANEAMENTO BÁSICO		-
Convênio	PAC - Programa Aceleração Crescimento - ÁGUA	-
Convênio	PAC - Programa Aceleração Crescimento - ESGOTO	-
Convênio	Reforma Decantadores e Flocul. - ETA 1	-
Convênio	Urn Urbana - "Piscinas" - Vila Diva	-
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS UNIÃO		99.234,08
LC 87/96	Transf. Finc. ICMS Desoneração	86.875,95
Convênio	Sinalização Turística	-
Convênio	Projovem Trabalhador	-
Convênio	Piso Inf. de Gestão de Managem. de Resíduos	-
Convênio	FRHS Prog. História Interativa Social	-
Convênio	Recuperação de Danos	-
Convênio	Ampliação Eme. Jd. Denaldi	-
Convênio	Prog. Pré-Infância - Conar. Escola Jd. dos Ipês	-
Convênio	Requalificação Zoa Municipal e Centro de Lazer	-
Convênio	Construção Unidades Habitacionais - FHHS 2007	-
Convênio	Restaurante Piquiar	-
Convênio	Reforma de 3 Campos de Futebol de Área Curs	-
Convênio	Construção Praça, Turismo e Lazer - Pq. Floresta	-
Convênio	Revel. Equip. Lazer Praça Central - Jd. Bom Retiro	-
Convênio	Requalificação de Praça da República	-
Convênio	Centro Cultural do Matão (reforma prédio)	-

Convênio	Construção Quadra Poliesportiva - Jd. Paraná	-
Convênio	Revel. Praça Turismo e Lazer - V. Yrlanda C. Silva	-
Convênio	Revel. Centro Esportivo - 4º Etapa	-
Convênio	Construção de Galpão Triagem p/ Coleta Seletiva	-
Convênio	Galeria Águas Pluviais - Região Nova Venezia	-
Convênio	Pavimentação Asfáltica Estrada Assentamento I	-
Convênio	Construção Quadra Poliesportiva - Jd. Inocencio	-
Convênio	Praça de Esporte - Jd. São João Tábua (ant. Rita)	-
Convênio	Recup. Implânt. de Infra. Est. Turismo - Jd. João Paulo II	-
Convênio	Construção Praça Poliesportiva - Vila Caroba	-
Convênio	Construção Ginásio Poliesportivo - Área Curs	-
Convênio	Construção Praça Turismo e Lazer - Angelo Tomazim	-
Convênio	Recap. Av. Manoel Pedroni "Casarão, Santíssimo e Zoa"	-
Convênio	Pavimentação Asfáltica - Jd. Nova Terra - Ruas 1, 2 e 3	-
Convênio	Recap. Asfáltica - Trecho Av. 7 de setembro	-
Convênio	Recap. Asfáltica Av. 7 de Setembro e Rua Maria Luiza	-
Convênio	Rec. Turístico - Justino França, Julia Sufarah até Viaduto	-
Convênio	Recap. Asfáltica Turístico - Rua Antonio Jorge Chelato	-
Convênio	Recap. Asfáltico Turístico - Rua Antonio Vale Mello	12.388,13
Convênio	PHS 2009 - Franconetti, avocada e Casarão	-
Convênio	Construção Canalizações Águas Pluviais no Jd. Denaldi	-
Convênio	Melh. Cond. de Hab. Assen. Prec. FHHS 2008	-
Convênio	PRONASCI - Projeto Videomonitoramento	-
Convênio	Construção de Praça de Esporte e Lazer no Matão	-
Convênio	Pavimentação e Galpão Jd. Palmeiras e Pádua	-
Convênio	Pav. Asfáltica Cal. Chac. Nova Horizonte e S. Martin	-
Convênio	Pav. Rua Antonio Joaquim Souza Alv x Rua 4 Trevo	-
Convênio	Reforma Quadra Centro Esportivo - 3º Etapa	-
Convênio	Pavimentação Asfáltica Jd. Nova Esperança I	-

Maiores informações a respeito do valor liberado e a integral dos termos supramencionados, podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Finanças, situada na Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - Sumaré/SP

Sumaré, 08 de Dezembro de 2011

José Antonio Bacchim
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Luciano
Secretário Municipal de Finanças

Raimundo Antonio de Sá
Contador Municipal
CRC 15PO762806

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE SUMARÉ

LUIZ EDUARDO ALMANÇA, em exercício na Presidência do Departamento de Água e Esgotos de Sumaré, no uso de suas atribuições legais e, em especial das que lhe são conferidas pelo Artigo 10, Inciso III, do Decreto Municipal nº 1593, de 27 de maio de 1977:

"Contrata servidor que especifica (Concurso Público DAE nº 001/2007)";

Portaria DAE nº 164 de 01/12/2011 - Contrata, em virtude de concurso público, a servidora Rosa Muniz Filha da Silva, Rg nº 21581140 SSP/SP para a função de Ajudante de Serviços Braçais. Esta Portaria tem seu efeito retroagido a 01/12/2011.** Portaria DAE nº 165 de 01/12/2011 - Contrata, em virtude de concurso público, o servidor Miguel de Jesus, Rg nº 18567782-4 SSP/SP para a função de Ajudante de Serviços Braçais. Esta Portaria tem seu efeito retroagido a 01/12/2011.** Portaria DAE nº 166 de 01/12/2011 - Contrata, em virtude de concurso público, o servidor Claudemir José de Campos, Rg nº 17762516-8 SSP/SP para a função de Ajudante de Serviços Braçais. Esta Portaria tem seu efeito retroagido a 01/12/2011.**
Sumaré, 01 de dezembro de 2011.

Carlos Alberto de Carvalho - Chefe de Serviço

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE SUMARÉ CONVOCAÇÃO

Tendo em vista a aprovação no Concurso Público nº 001/2007, realizado pelo DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE SUMARÉ, o SETOR DE PESSOAL desta Autarquia, convoca para comparecer no SETOR PESSOAL, localizado a Rua Emilio Leão Brambilla, nº 300, Vila Menuzzo, município de Sumaré, SP, os seguintes aprovados:

- VANIA APARECIDA AVANÇO PADELA - Rg nº 41.025.502-6 - Copeira.

Data do comparecimento: Até o dia 13/12/2011 (TERÇA-FEIRA).

Horário de comparecimento: 09:00 horas

O não comparecimento na data e horário supra mencionado, será entendido na perda automática da vaga. Sumaré, 05 de dezembro de 2011.

Ricardo Mello
Serviço de Pessoal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO CONCURSO PÚBLICO 001/2011

A Prefeitura Municipal de Sumaré, Estado de São Paulo, por meio de sua Comissão Examinadora, torna público os Gabaritos do Concurso Público 001/2011.

Gabaritos

Cargo: Agente de Combate as Endemias SMS - E Horário da Prova: **09:00:00**
1-C-2-D-3-D-4-A-5-B-6-D-7-A-8-B-9-D-10-C-11-B-12-D-13-C-14-A-15-B-16-C-17-C-18-D-19-A-20-D-21-D-22-A-23-D-24-B-25-A-26-C-27-B-28-C-29-D-30-B-31-A-32-C-33-A-34-B-35-C-36-D-37-D-38-B-39-A-40-A

Cargo: Agente de Transito e Transporte Horário da Prova: **13:00:00**
1-C-2-B-3-D-4-A-5-B-6-C-7-D-8-C-9-B-10-A-11-D-12-C-13-A-14-B-15-A-16-B-17-D-18-C-19-C-20-C-21-B-22-C-23-D-24-A-25-C-26-C-27-A-28-B-29-D-30-B-31-B-32-C-33-B-34-A-35-C-36-A-37-D-38-A-39-D-40-A

Cargo: Assistente Social - E Horário da Prova: **13:00:00**
1-A-2-B-3-D-4-B-5-C-6-D-7-B-8-A-9-B-10-D-11-D-12-C-13-D-14-B-15-C-16-B-17-A-18-C-19-D-20-A-21-B-22-A-23-D-24-D-25-D-26-D-27-C-28-A-29-D-30-D-31-C-32-A-33-C-34-D-35-D-36-B-37-A-38-A-39-A-40-B

Cargo: Auxiliar Administrativo - E Horário da Prova: **09:00:00**
1-B-2-D-3-C-4-A-5-B-6-C-7-D-8-A-9-B-10-C-11-D-12-A-13-A-14-B-15-B-16-D-17-C-18-C-19-B-20-C-21-D-22-C-23-C-24-D-25-C-26-C-27-D-28-D-29-B-30-D-31-A-32-D-33-C-34-B-35-D-36-B-37-A-38-C-39-B-40-C

Cargo: Auxiliar de Compras Horário da Prova: **09:00:00**
1-D-2-C-3-A-4-B-5-C-6-D-7-A-8-D-9-B-10-C-11-A-12-D-13-C-14-A-15-C-16-B-17-B-18-D-19-D-20-A-21-C-22-D-23-D-24-D-25-A-26-D-27-C-28-D-29-D-30-B-31-C-32-A-33-B-34-A-35-A-36-C-37-B-38-D-39-B-40-A

Cargo: Auxiliar de Controle de Receita Municipal Horário da Prova: **13:00:00**
1-C-2-B-3-D-4-A-5-B-6-C-7-D-8-C-9-B-10-A-11-D-12-C-13-A-14-B-15-A-16-B-17-D-18-C-19-C-20-C-21-B-22-C-23-D-24-A-25-C-26-C-27-A-28-B-29-D-30-B-31-B-32-B-33-A-34-A-35-D-36-A-37-C-38-A-39-A-40-C

Cargo: Auxiliar de Enfermagem do Trabalho - E Horário da Prova: **13:00:00**
1-C-2-B-3-D-4-A-5-B-6-C-7-D-8-C-9-B-10-A-11-D-12-C-13-A-14-B-15-A-16-B-17-D-18-C-19-C-20-C-21-B-22-C-23-D-24-C-25-A-26-B-27-D-28-C-29-A-30-B-31-B-32-A-33-D-34-B-35-D-36-A-37-D-38-D-39-C-40-A

1-A-2-B-3-D-4-B-5-C-6-D-7-B-8-D-9-A-10-B-11-C-12-D-13-B-14-A-15-A-16-A-17-C-18-B-19-C-20-A-21-A-22-D-23-D-24-A-25-A-26-A-27-D-28-B-29-D-30-B-31-A-32-D-33-D-34-B-35-C-36-D-37-D-38-C-39-A-40-C

Cargo: Medico do Trabalho - E Horário da Prova: **13:00:00**
1-A-2-B-3-D-4-B-5-C-6-D-7-B-8-D-9-A-10-B-11-B-12-A-13-D-14-D-15-D-16-A-17-C-18-A-19-D-20-A-21-B-22-C-23-D-24-D-25-A-26-D-27-D-28-B-29-C-30-D-31-D-32-A-33-D-34-B-35-A-36-C-37-D-38-C-39-A-40-D

Cargo: Medico SMS - E Oftalmologista Horário da Prova: **13:00:00**
1-A-2-B-3-D-4-B-5-C-6-D-7-B-8-D-9-A-10-B-11-D-12-C-13-A-14-A-15-A-16-A-17-A-18-C-19-A-20-C-21-D-22-A-23-A-24-B-25-C-26-D-27-C-28-C-29-A-30-B-31-C-32-B-33-A-34-D-35-D-36-D-37-A-38-D-39-A-40-C

Cargo: Medico SMS - E Pneumologista Horário da Prova: **13:00:00**
1-A-2-B-3-D-4-B-5-C-6-D-7-B-8-D-9-A-10-B-11-D-12-C-13-A-14-A-15-C-16-C-17-D-18-D-19-B-20-A-21-D-22-B-23-D-24-A-25-B-26-C-27-D-28-D-29-A-30-D-31-C-32-D-33-A-34-A-35-A-36-B-37-C-38-D-39-D-40-B

Cargo: Medico SMS - E Psiquiatra Infantil Horário da Prova: **13:00:00**
1-A-2-B-3-D-4-B-5-C-6-D-7-B-8-D-9-A-10-B-11-B-12-C-13-D-14-D-15-C-16-B-17-A-18-D-19-D-20-A-21-D-22-C-23-B-24-D-25-C-26-B-27-D-28-B-29-C-30-B-31-B-32-C-33-B-34-B-35-B-36-A-37-D-38-A-39-C-40-B

Cargo: Medico Veterinario SMS - E Horário da Prova: **13:00:00**
1-A-2-C-3-B-4-D-5-C-6-B-7-C-8-A-9-D-10-C-11-D-12-D-13-D-14-B-15-C-16-A-17-D-18-B-19-D-20-C-21-C-22-C-23-D-24-B-25-A-26-C-27-C-28-C-29-C-30-A-31-C-32-B-33-A-34-A-35-D-36-B-37-A-38-C-39-C-40-D

Cargo: Motorista de Servicos da Saude SMS - E Horário da Prova: **09:00:00**
1-C-2-D-3-D-4-A-5-B-6-D-7-A-8-B-9-D-10-C-11-B-12-D-13-C-14-A-15-B-16-C-17-C-18-D-19-A-20-D-21-D-22-A-23-D-24-B-25-A-26-C-27-B-28-C-29-D-30-D-31-D-32-C-33-B-34-A-35-D-36-B-37-A-38-D-39-A-40-D

Cargo: Motorista de Transporte Escolar - E Horário da Prova: **09:00:00**
1-C-2-D-3-D-4-A-5-B-6-D-7-A-8-B-9-D-10-C-11-B-12-D-13-C-14-A-15-B-16-C-17-C-18-D-19-A-20-D-21-D-22-A-23-D-24-B-25-A-26-C-27-B-28-C-29-D-30-D-31-D-32-C-33-B-34-A-35-D-36-B-37-A-38-D-39-A-40-D

Cargo: Motorista Municipal de Classe Especial - E Horário da Prova: **09:00:00**
1-C-2-D-3-D-4-A-5-B-6-D-7-A-8-B-9-D-10-C-11-B-12-D-13-C-14-A-15-B-16-C-17-C-18-D-19-A-20-D-21-D-22-A-23-D-24-B-25-A-26-C-27-B-28-C-29-D-30-D-31-D-32-C-33-B-34-A-35-D-36-B-37-A-38-D-39-A-40-D

Cargo: Professor Municipal II - E Segurancas do Trabalho Horário da Prova: **13:00:00**
1-C-2-B-3-D-4-A-5-B-6-C-7-D-8-C-9-B-10-A-11-A-12-A-13-A-14-B-15-C-16-D-17-C-18-A-19-C-20-C-21-C-22-B-23-D-24-A-25-D-26-B-27-C-28-A-29-A-30-D-31-D-32-C-33-D-34-B-35-C-36-A-37-B-38-C-39-A-40-B

Cargo: Professor Social I - E Horário da Prova: **13:00:00**
1-A-2-B-3-D-4-B-5-C-6-D-7-B-8-D-9-A-10-B-11-D-12-D-13-C-14-D-15-C-16-D-17-A-18-D-19-A-20-B-21-A-22-C-23-A-24-D-25-C-26-C-27-C-28-D-29-B-30-A-31-B-32-D-33-B-34-C-35-C-36-D-37-D-38-D-39-A-40-C

Cargo: Auxiliar de Recepcao - E Horário da Prova: **09:00:00**
1-C-2-D-3-B-4-A-5-D-6-C-7-B-8-D-9-A-10-B-11-A-12-D-13-A-14-C-15-B-16-C-17-B-18-D-19-C-20-A-21-D-22-D-23-D-24-C-25-C-26-B-27-B-28-B-29-B-30-B-31-C-32-B-33-B-34-A-35-C-36-B-37-D-38-A-39-A-40-A

Cargo: Cirurgiao Dentista - SMS - E (Periodontista) Horário da Prova: **13:00:00**
1-A-2-B-3-D-4-B-5-C-6-D-7-B-8-D-9-A-10-B-11-A-12-D-13-C-14-B-15-A-16-C-17-B-18-C-19-A-20-C-21-D-22-C-23-D-24-C-25-A-26-C-27-A-28-C-29-B-30-D-31-C-32-B-33-B-34-A-35-C-36-C-37-A-38-A-39-D-40-B

Cargo: Cirurgiao Dentista - SMS - E Bucomaxilo Facial Horário da Prova: **13:00:00**
1-A-2-B-3-D-4-B-5-C-6-D-7-B-8-D-9-A-10-B-11-D-12-B-13-A-14-C-15-B-16-A-17-D-18-D-19-C-20-D-21-A-22-C-23-B-24-D-25-C-26-A-27-D-28-B-29-D-30-C-31-A-32-C-33-C-34-C-35-A-36-B-37-A-38-D-39-C-40-C

Cargo: Eletricista Municipal - E Horário da Prova: **09:00:00**
1-C-2-D-3-D-4-A-5-B-6-D-7-A-8-B-9-D-10-C-11-B-12-D-13-C-14-A-15-B-16-C-17-C-18-D-19-A-20-D-21-D-22-A-23-D-24-B-25-A-26-C-27-B-28-C-29-D-30-D-31-D-32-C-33-A-34-D-35-C-36-A-37-B-38-B-39-D-40-A

Cargo: Enfermeiro do Trabalho - E Horário da Prova: **13:00:00**
1-D-2-B-3-C-4-A-5-B-6-C-7-B-8-D-9-A-10-C-11-D-12-D-13-A-14-B-15-A-16-D-17-C-18-A-19-B-20-D-21-B-22-C-23-B-24-B-25-D-26-A-27-D-28-C-29-C-30-D-31-A-32-C-33-A-34-B-35-C-36-D-37-D-38-D-39-B-40-A

Cargo: Engenheiro de Transito - E Horário da Prova: **13:00:00**
1-A-2-B-3-D-4-B-5-C-6-D-7-B-8-D-9-A-10-B-11-A-12-D-13-C-14-C-15-A-16-B-17-D-18-B-19-D-20-C-21-A-22-B-23-A-24-D-25-A-26-B-27-D-28-B-29-D-30-C-31-C-32-D-33-D-34-D-35-A-36-A-37-A-38-B-39-C-40-D

Cargo: Fiscal Municipal - E Horário da Prova: **13:00:00**
1-A-2-C-3-B-4-D-5-C-6-B-7-C-8-A-9-D-10-C-11-B-12-C-13-B-14-B-15-C-16-C-17-B-18-D-19-A-20-C-21-A-22-B-23-A-24-D-25-C-26-C-27-D-28-C-29-A-30-B-31-D-32-C-33-C-34-B-35-D-36-A-37-C-38-B-39-A-40-A

Cargo: Jardineiro Municipal - E Horário da Prova: **09:00:00**
1-C-2-D-3-D-4-A-5-B-6-D-7-A-8-B-9-D-10-C-11-B-12-D-13-C-14-A-15-B-16-C-17-C-18-D-19-A-20-D-21-D-22-A-23-D-24-B-25-A-26-C-27-B-28-C-29-D-30-D-31-D-32-D-33-D-34-A-35-A-36-A-37-B-38-B-39-B-40-C

Cargo: Medico SMS - E Dermatologista Horário da Prova: **13:00:00**
1-D-2-B-3-C-4-A-5-B-6-C-7-B-8-D-9-A-10-C-11-B-12-C-13-B-14-A-15-C-16-A-17-C-18-C-19-B-20-A-21-A-22-D-23-D-24-C-25-C-26-B-27-B-28-A-29-D-30-B-31-B-32-A-33-D-34-B-35-A-36-C-37-D-38-C-39-D-40-A

Cargo: Medico SMS - E Endocrinologista Horário da Prova: **13:00:00**
1-A-2-B-3-D-4-B-5-C-6-D-7-B-8-D-9-A-10-B-11-B-12-C-13-A-14-A-15-B-16-C-17-A-18-C-19-B-20-D-21-C-22-D-23-B-24-A-25-C-26-D-27-C-28-B-29-C-30-B-31-D-32-D-33-C-34-D-35-C-36-D-37-D-38-C-39-B-40-B

Cargo: Medico SMS - E Nefrologista Horário da Prova: **13:00:00**

Cargo: Programador de Semaforo - E Horário da Prova: **13:00:00**
1-C-2-B-3-D-4-A-5-B-6-C-7-D-8-C-9-B-10-A-11-D-12-C-13-A-14-B-15-A-16-B-17-D-18-C-19-C-20-C-21-B-22-C-23-D-24-A-25-C-26-C-27-A-28-B-29-D-30-B-31-C-32-A-33-A-34-D-35-C-36-D-37-D-38-B-39-B-40-A

Cargo: Psicologo Social - E Horário da Prova: **13:00:00**
1-A-2-B-3-D-4-B-5-C-6-D-7-B-8-D-9-A-10-B-11-D-12-C-13-B-14-D-15-C-16-A-17-D-18-A-19-D-20-C-21-A-22-C-23-C-24-D-25-B-26-B-27-B-28-C-29-D-30-A-31-B-32-C-33-C-34-D-35-A-36-D-37-D-38-C-39-B-40-A

Cargo: Secretario de Escola Municipal - E Horário da Prova: **13:00:00**
1-A-2-C-3-B-4-D-5-C-6-B-7-C-8-A-9-D-10-C-11-B-12-C-13-A-14-A-15-D-16-B-17-C-18-D-19-D-20-A-21-A-22-D-23-B-24-C-25-C-26-D-27-C-28-B-29-A-30-A-31-B-32-B-33-A-34-A-35-D-36-A-37-C-38-A-39-A-40-C

Cargo: Servicos Gerais - E - Feminino Horário da Prova: **09:00:00**
1-C-2-A-3-B-4-D-5-B-6-A-7-D-8-B-9-C-10-A-11-D-12-C-13-B-14-A-15-D-16-C-17-C-18-B-19-C-20-A-21-B-22-C-23-B-24-A-25-D-26-D-27-B-28-C-29-C-30-B-31-A-32-D-33-D-34-A-35-B-36-C-37-D-38-B-39-C-40-B

Cargo: Servicos Gerais - E - Masculino Horário da Prova: **09:00:00**
1-C-2-A-3-D-4-B-5-A-6-D-7-B-8-C-9-D-10-A-11-C-12-D-13-B-14-A-15-C-16-B-17-D-18-A-19-A-20-B-21-D-22-D-23-D-24-A-25-C-26-B-27-B-28-A-29-C-30-A-31-D-32-B-33-A-34-A-35-C-36-B-37-B-38-C-39-D-40-C

Cargo: Tecnico Contabil - E Horário da Prova: **13:00:00**
1-C-2-B-3-D-4-A-5-B-6-C-7-D-8-C-9-B-10-A-11-D-12-C-13-A-14-B-15-A-16-B-17-D-18-C-19-C-20-C-21-B-22-C-23-D-24-C-25-A-26-C-27-C-28-D-29-A-30-A-31-B-32-D-33-B-34-A-35-C-36-B-37-D-38-B-39-C-40-D

Cargo: Tecnico de Cadastros e Lancamentos - E Horário da Prova: **09:00:00**
1-C-2-D-3-D-4-A-5-B-6-D-7-A-8-B-9-D-10-C-11-B-12-D-13-C-14-A-15-B-16-C-17-C-18-D-19-A-20-D-21-C-22-D-23-D-24-D-25-A-26-D-27-C-28-D-29-D-30-B-31-B-32-A-33-B-34-D-35-D-36-B-37-B-38-D-39-C-40-B

Cargo: Tecnico em Enfermagem do Trabalho - E Horário da Prova: **13:00:00**
1-C-2-B-3-D-4-A-5-B-6-C-7-D-8-C-9-B-10-A-11-D-12-C-13-A-14-B-15-A-16-B-17-D-18-C-19-C-20-C-21-B-22-C-23-D-24-C-25-A-26-A-27-A-28-D-29-D-30-B-31-C-32-B-33-D-34-D-35-D-36-D-37-B-38-B-39-A-40-B

Prefeitura Municipal de Sumaré, em 01 de dezembro de 2011.

Comissão Examinadora



PORTARIAS

PORTARIA Nº 1709, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011.

Nomeia servidora, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/09 - Agente de Serviços Públicos, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da Lei Municipal nº. 4.967, de 30 de abril de 2010;

Considerando os elementos constantes do procedimento administrativo referente ao Concurso Público 001/09 - Agente de Serviços Públicos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/09, para exercer o cargo de Agente de Serviços Públicos - Nível E - 200 horas, referência PMS-60, subordinada à Secretaria Municipal de Serviços Públicos:

CLAS	NOME	RG	INICIO
38º	LIVIA KARINE PEINADO CARLOS		
34.203.489-3		09/12/11	

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único - O Departamento de Gestão de Pessoas registrará a posse da servidora em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Sumaré, 09 de dezembro de 2011.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de dezembro de 2011.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1710, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011.

Exonera servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5129, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, o servidor ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.948.455, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Assessor de Coordenação de Equipe II, referência CC02, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo a 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administra-

CONTINUAÇÃO PORTARIA Nº 1710, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011.

ção e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 09 de dezembro de 2011.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de dezembro de 2011.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1711, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011.

Concede complementação de pensão por morte, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 1.298/75;

Considerando parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município nas fls. 11;

Considerando enfim, os demais elementos constantes do protocolado PMS nº 26402/11;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. DOLCA MARIA MACIEL, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.510.267, os benefícios da complementação de pensão em virtude do falecimento de seu esposo, ex-servidor municipal Benedito Gomes Ferreira.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes desta portaria são retroativos a 03 de julho de 2011.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único, de seu artigo 1º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 09 de dezembro de 2011.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de dezembro de 2011.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1712, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispensa servidora celetista a seu pedido, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando a aposentadoria voluntária da servidora, bem como o seu pedido de dispensa;

Considerando o preenchimento dos requisitos dispostos na Lei 1298/75, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº 2601/93, nº 2789/95 e 3095/97, mantidas em vigor em face da requerente por força do direito adquirido; e,

CONTINUAÇÃO PORTARIA Nº 1712, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011.

Considerando os elementos do procedimento administrativo PMS nº 26911/11;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica dispensada do serviço público municipal, a pedido, a servidora MARIA APARECIDA CORREA, portadora da cédula de identidade RG nº 10.540.793-8, titular do cargo de Auxiliar de Enfermagem SMS - Nível A, referência SMS-26, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, que ora fica declarado vago, em face de seu pedido de dispensa por aposentadoria.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes do disposto neste artigo são retroativos a partir de 03 de novembro de 2011.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes da nomeação onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único do artigo 1º.

Prefeitura do Município de Sumaré, 09 de dezembro de 2011.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de dezembro de 2011.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1713, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011.

Nomeia servidores, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/10 - Auxiliar de Recepção SMS, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da Lei Municipal nº. 4.967, de 30 de abril de 2010;

Considerando os elementos constantes do procedimento administrativo referente ao Concurso Público 001/10 - Auxiliar de Recepção SMS;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/10, para exercer o cargo de Auxiliar de Recepção SMS - Nível E - 200 horas, referência SMS-09, subordinados à Secretaria Municipal de Saúde:

CLAS	NOME	RG	INICIO
13º	ANA CLAUDIA DE ANDRADE		
21.849.326		09/12/2011	
14º	RENATO CLEMENTINO CORA-GEM		
21.821.083-8		09/12/2011	

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único - O Departamento de Gestão de Pessoas registrará a posse dos servidores em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Sumaré, 09 de dezembro de 2011.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de dezembro de 2011.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1714, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011.

Exonera servidor concursado, a pedido, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pelo servidor;

Considerando os demais elementos constantes do protocolado PMS nº 28141/11;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a seu pedido, o servidor concursado VANDERLEI MONQUERO, portador da Cédula de Identidade, RG nº 17.570.174-X, titular do cargo de Médico Emergencista SMS - Nível E, referência SMS-59, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde, que ora fica declarado vago.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 23 de novembro de 2011.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 09 de dezembro de 2011.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de dezembro de 2011.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1715, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011.

Concede complementação de pensão por morte, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 1.298/75;

Considerando parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município nas fls. 12;

Considerando enfim, os demais elementos constantes do protocolado PMS nº 26880/11;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. RENILDA FRANÇA DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.250.689, os benefícios da complementação de pensão em virtude do falecimento de seu esposo, ex-servidor municipal Vicente Daniel Martins.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes desta portaria são retroativos a 11 de setembro de 2011.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único, de seu artigo 1º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 09 de dezembro de 2011.



CONTINUAÇÃO PORTARIA Nº 1715, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de dezembro de 2011.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1716, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispensa servidora celetista a seu pedido, e concede-lhe os benefícios da complementação de seus proventos.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando a aposentadoria voluntária da servidora, bem como o seu pedido de dispensa;

Considerando o preenchimento dos requisitos dispostos na Lei 1298/75, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº 2601/93, nº 2789/95 e 3095/97, mantidas em vigor em face da requerente por força do direito adquirido; e,

Considerando os elementos do procedimento administrativo PMS nº 26503/11;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica dispensada do serviço público municipal, a pedido, a servidora FRANCISCA NECI, portadora da cédula de identidade RG nº 55.377.797-X, titular do cargo de Cozinheira Municipal - Nível A, referência PMS-44, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, que ora fica declarado vago, em face de seu pedido de dispensa por aposentadoria e concede-lhe os benefícios da complementação dos proventos, com percentual de cálculo fixado em 100% (cem por cento).

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes do disposto neste artigo são retroativos a partir de 01 de novembro de 2011.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes da nomeação onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único do artigo 1º.

Prefeitura do Município de Sumaré, 09 de dezembro de 2011.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de dezembro de 2011.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

CONTINUAÇÃO PORTARIA Nº 1717, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011.

aprovação em Concurso Público nº 001/09, para exercer o cargo de Auxiliar de Recreação Infantil - Nível E - 200 horas, referência PMS-60, subordinada à Secretaria Municipal de Educação:

CLAS	NOME	RG	INICIO
50º	GISELE GABRIELA NOVELETO		
32.393.817-6		09/12/11	

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único - O Departamento de Gestão de Pessoas registrará a posse da servidora em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Sumaré, 09 de dezembro de 2011.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de dezembro de 2011.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1718, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011.

Exonera servidora concursada, a pedido, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pela servidora;

Considerando os demais elementos constantes do protocolado PMS nº 28297/11;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a seu pedido, a servidora concursada CLAUDIA CRISTINA CONSTANTINO SIQUEIRA, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 22.574.375-9, titular do cargo de Professor Municipal I - Nível E, referência MG-01, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, que ora fica declarado vago.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 01 de dezembro de 2011.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 09 de dezembro de 2011.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de dezembro de 2011.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1719, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011.

Concede complementação de pensão por morte, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 1.298/75;

Considerando parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município nas fls. 12;

Considerando enfim, os demais elementos constantes do protocolado PMS nº 26127/11;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. ANTONIA GUIMARAES DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.154.791, os benefícios da complementação de pensão em virtude do falecimento de seu esposo, ex-servidor municipal Antonio Camelo de Souza.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes desta portaria são retroativos a 25 de agosto de 2011.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único, de seu artigo 1º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 09 de dezembro de 2011.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de dezembro de 2011.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO
PROCESSO SELETIVO 001/2011

A Prefeitura Municipal de Sumaré, Estado de São Paulo, por meio de sua Comissão Examinadora, torna público o Gabarito de Professor II, Química do Processo Seletivo 001/2011.

Gabarito

Cargo: **Professor II, Química**

1-B 2-C 3-D 4-A 5-C 6-B 7-C 8-A 9-C 10-D 11-D 12-C 13-B 14-D 15-D 16-D 17-C 18-D 19-A 20-C 21-B 22-A 23-C 24-A 25-C 26-B 27-D 28-C 29-A 30-A 31-D 32-D 33-B 34-C 35-A 36-D 37-B 38-A 39-D 40-C

Prefeitura Municipal de Sumaré, aos 06 de dezembro de 2011.

Comissão Examinadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação nº 156/2011

Pregão Presencial nº 053/2011

Objeto: Registro de preço para fornecimento de material de sinalização vertical, horizontal e dispositivos auxiliares.

Licitação Tipo: Menor preço por item

Regime de Execução: Entrega parcelada

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 23/12/2011 às 9:00 horas

Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem ou pen drive pela empresa interessada.

Pregoeira: Thaís Rodrigues G. Gasparini

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua Antônio de Pereira Camargo, 323 - Centro - Sumaré/SP, através do telefone (19) 3873.8112 e fax (19) 3873.1780 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARÉ, 08 DE DEZEMBRO DE 2011

JOSÉ EDUARDO DE MORAES BOURROUL
SECRETÁRIO SMARH

PORTARIA Nº 1717, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011.

Nomeia servidora, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/09 - Auxiliar de Recreação Infantil, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da Lei Municipal nº. 4.967, de 30 de abril de 2010;

Considerando os elementos constantes do procedimento administrativo referente ao Concurso Público 001/09 - Auxiliar de Recreação Infantil;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de



DECRETOS
DECRETO Nº 8645, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011.

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais). -

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do art. 89, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado PMS nº 25.815/2011.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 5122, de 15 de dezembro de 2010, art. 4º, inciso II, alínea "c" e com fulcro no Artigo 42 da Lei 4.320/64, fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, bem como, na Contadoria do Instituto Assistencial do Município de Sumaré, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Parágrafo Único: O Crédito adicional suplementar de que trata o caput deste artigo obedecerá às seguintes classificações Orçamentárias:

Detacção	Descrição	Ficha	Fonte	Cód.Apl.	D.R.	Valor
04.01.03.04.123.4004.2006.3.3.90.36	Outros Serv. de terceiros - Pessoa Física	729	04	500.030	01.23	800,00
TOTAL						800,00

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

Detacção	Descrição	Ficha	Fonte	Cód.Apl.	D.R.	Valor
04.01.01.04.122.4004.2007.4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	725	04	500.030	01.23	800,00
TOTAL						800,00

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2011, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI - Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V - Descrição dos Governamentais/metas/custos, instituídos pela Lei nº 5028, de 01 de julho de 2010.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2011, no Plano Plurianual, através do Anexo III - Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/metas/custos, instituídos pela Lei nº 4897, de 23 de novembro de 2009.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 8602/11.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 06 de dezembro de 2011.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 116 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 09 de dezembro de 2011.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL - SMG/PC

DECRETO Nº 8646, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011.

Retifica o Decreto nº 8455, de 04 de abril de 2011 que autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, o bem que menciona. -

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 89, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, inciso I, letra "I", todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1.990, e;

Considerando que houve desconto na nota fiscal, e que posterior ao Decreto de incorporação o Termo de Doação foi retificado; e ainda,

Considerando os elementos demais constantes no Protocolado PMS nº 9440/11.

DECRETA:

Art. 1º - Retifica os valores dos bens doados na tabela do Artigo 1º, conforme abaixo relacionados:

"Art. 1º" - ...

QTDE.	DESCRIÇÃO	Valor R\$
02	Tanques elétricos	316,00
08	Rádio portátil Philco	1.418,48
01	DVD Philips	152,48
Total		1.886,96

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 09 de dezembro de 2011.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 116 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 09 de dezembro de 2011.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL - SMG/PC

DECRETO Nº 8647, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre contribuição voluntária para o Fundo Social de Solidariedade no carne para pagamentos de IPTU do exercício de 2012. -

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando os trabalhos sociais relevantes do Fundo Social de Solidariedade do Município;

Considerando que esses trabalhos, na sua essência, são desenvolvidos em parceria com outras entidades beneficentes;

Considerando que grande parte da sociedade tem colaborado para a realização desse trabalho social, de forma voluntária e financeira;

Considerando os elementos demais constantes no Protocolado PMS nº 17.254/05.

DECRETA:

Art. 1º - No carne para pagamento do IPTU do exercício de 2011 deverá constar ficha para contribuição para o Fundo Social de Solidariedade, no valor de R\$ 5,00 (cinco reais).

Art. 2º - O valor arrecadado com a contribuição voluntária deverá ser depositado em conta própria, fiscalizada e gerenciada pelo Fundo Social de Solidariedade ou por quem este indicar.

Art. 3º - Os recursos arrecadados deverão ser utilizados somente nas atividades sociais, devidamente comprovados por documento idôneo.

Art. 4º - As entidades sem fins lucrativos, que tenham por finalidade a prestação de serviços assistências ou assemelhados, poderão receber parte dos recursos arrecadados.

§1º - Para receber os recursos a que alude o caput deste artigo, as pessoas jurídicas deverão apresentar:

I - requerimento indicando o valor e a forma de aplicação do recurso;

II - cópia autenticada do estatuto ou contrato social, com a ata de posse da atual Diretoria, devidamente autenticada;

III - cartão do CNPJ, devidamente atualizado.

§2º - A prestação de contas das pessoas jurídicas deverá obedecer ao mesmo critério de prestação de contas exigidas pelo Município quando do repasse de verbas de convênio, dentro do prazo de seis meses, a constar do reconhecimento dos valores.

Art. 5º - O Município dará publicidade, de forma sucinta, dos valores arrecadados e a aplicação dos recursos.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 09 de dezembro de 2011.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 116 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 09 de dezembro de 2011.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL - SMG/PC

DECRETO Nº 8648, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011.

Reajusta os valores venais para fins de lançamento de IPTU, para o exercício de 2012. -

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e;

Considerando a faculdade prevista nos artigos 317 3 318 da Lei Municipal nº 2240/1990, que instituiu o Código Tributário do Município de Sumaré, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei Municipal nº 3595/2001;

Considerando que o Decreto Municipal nº 6801/2005 estabeleceu a variação do IPCA-IBGE para a atualização dos valores fixados para os tributos municipais, dentre os quais o que trata este Decreto, e;

Considerando os elementos demais constantes no Protocolado PMS nº 17.254/05.

DECRETA:

Art. 1º - Os valores venais, constantes dos anexos e tabelas que constituem o Mapa de Valores Imobiliários, Para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, aprovado pela Lei Municipal nº 2635, de 20 de dezembro de 1993, ficam corrigidos monetariamente em 5,43% (cinco vírgula quarenta e três por cento), correspondente à variação daquele índice de preços no período de 1º de janeiro de 2011 e 30 de outubro de 2011, conforme tabela constante no anexo I que faz parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - O reajuste de que trata o artigo anterior será aplicado para o cálculo do IPTU referente ao exercício de 2010 e vindouros, se o caso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 09 de dezembro de 2011.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 116 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 09 de dezembro de 2011.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL - SMG/PC



DECRETO Nº 8648/2011
FOLHA Nº 02

ANEXO I
VALORES POR METRO QUADRADO DE TERRENO E EDIFICAÇÕES
EXERCÍCIO DE 2012

Table with columns: COD., UFMS, UFIR, 2012 R\$, COD., UFIR, UFMS, 2012 R\$, UFIR, UFMS, 2012 R\$, UFIR, UFMS, 2012 R\$. Rows include Terreno, Residencial, Industrial, and Misto categories.

DECRETO Nº 8649, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011.

Regulamenta a concessão do benefício fiscal que menciona e dá outras providências. -

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e;

Considerando os elementos demais constantes no Protocolado PMS nº 17.254/05.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura Municipal de Sumaré, através de sua Superintendência Administrativa Tributária, autorizada a se valer dos elementos constantes dos processos administrativos de concessão de isenção de IPTU, deferida aos aposentados ou pensionistas nos termos da legislação municipal em vigor, pertinentes ao exercício de 2011, para fins da renovação do benefício no exercício fiscal de 2012.

Parágrafo Único: Ficam os beneficiários no caput obrigados a comunicar a Superintendência Administrativa Tributária quaisquer alterações nas condições que ensejam o deferimento do favor fiscal, inclusive a eventual alienação do bem de raiz pertinente.

Art. 2º - O não cumprimento do disposto no parágrafo único do artigo anterior bem, como a constatação, em processo regular, da ausência das condições legais a concessão da isenção, importará na exigência das condições legais a concessão da isenção, importará na exigência do tributo com todas as cominações administrativas e legais cabíveis.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 09 de dezembro de 2011.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 116 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 09 de dezembro de 2011.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL - SMGPC

DECRETO Nº 8650, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais). -

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 89, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os elementos constantes no Protocolado PMS nº 29.168/2011.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal n.º 5122, de 15 de dezembro de 2010, art. 4º, inciso II, alínea "c", e com fulcro no Artigo 42 da Lei 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, bem como, no Serviço de Contabilidade do Departamento de Água e Esgotos de Sumaré, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais).

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá as seguintes classificações Orçamentárias:

Table with columns: Dotação, Descrição, Ficha, Fonte, Cód., Apl., D.R., Valor. Rows include Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil e Encargos, Aposentadorias, Reserva Remunerada e Refúgios.

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

Table with columns: Dotação, Descrição, Ficha, Fonte, Cód., Apl., D.R., Valor. Rows include Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, Obrigações Patronais, Material de Consumo, Equipamento e Material Permanente, Juros Sobre a Dívida por Contínua, Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Equipamento e Material Permanente.

DECRETO Nº 8650/2011
FOLHA Nº 02

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2011, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI - Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V - Descrição dos Governamentais/metas/custos, instituídos pela Lei nº 5028, de 01 de julho de 2010.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2011, no Plano Plurianual, através do Anexo III - Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/metas/custos, instituídos pela Lei nº 4897, de 23 de novembro de 2009.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 07 de dezembro de 2011.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 116 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 09 de dezembro de 2011.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL - SMGPC



DECRETO Nº 8651, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011.

Substitui membro da Comissão de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil do Município de Sumaré. -

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 89, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e;

Considerando os demais elementos do Protocolado PMS Nº 05254/05.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica substituído, na Comissão de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil do Município de Sumaré, instituída pelo Decreto Municipal Nº 5928 de 24 de outubro de 2000, e alterado pelo Decreto Municipal nº 6651/05 e suas alterações posteriores, o representante do Centro Educacional Rebouças - CER, conforme segue:

SUBSTITUIR
Titular: Ângela Maria Pinto do Amaral RG Nº 3.581.525
NOVO REPRESENTANTE
Titular: Sueli Aparecida da Silva Chiarinelli RG nº 17.375.234

Parágrafo Único: A Comissão de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil do Município de Sumaré, ora fica assim constituída:

I. Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social:

Titular: Teresa Teixeira RG Nº 10.388.211-X
Suplente: Maria Inês da Silva Azevedo RG Nº 9.007.590-0

II. Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Maurício Saurin RG Nº 12.428.663
Suplente: Isabel Jacomassi dos Santos RG Nº 16.614.982-3

III. Secretaria Municipal de Educação

Titular: Maristela da Silva RG Nº 21.341.822-8
Suplente: Antonio Carlos Ferreira RG Nº 36.744.124-X

IV. Ministério do Trabalho e Emprego:

Titular: Elvira Aparecida Gomes Malentachi RG Nº 14.109.054
Suplente: Edson Rossi RG Nº 16.570.131-6

V. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Titular: Sueli Aparecida da Silva Chiarinelli RG nº 17.375.234
Suplente: Clara Terezinha de Souza Bevevino RG Nº 9.141.339

DECRETO Nº 8651/11
 FOLHA Nº 02

VI. Conselho Municipal de Assistência Social

Titular: Terezinha Ongaro Monteiro de Barros RG Nº 6.082.476
Suplente: Sandra Maria Bicaletto RG nº 8.244.865-6

VII. Conselho Tutelar

Titular: Sanderli Sorgi Colossal RG Nº 28.085.673-8
Suplente: Ana Maria da Silva RG Nº 4.836.483

VIII. Centro Educacional Rebouças - CER

Titular: Helena Pereira Rosário RG Nº 9.853.090
Suplente: Elídia Regina Barbosa RG Nº 28.023.740-6

IX. Representantes da Associação de Moradores

Titular: Nelsi Rodrigues da Conceição RG Nº 22.232.500
Suplente: Antonio Luzine Clementino Diniz RG Nº 9.966.337

X. Representantes dos Trabalhadores Rurais

Titular: Leônidas Telles RG Nº 908.133-PR
Suplente: Eunice Candido da Silva Gomes RG Nº 33.290.310-2

XI. Profissionais da área de Assistência Social

Titular: Ana Maria Frejuelo Limoli RG Nº 3.178.671
Suplente: Maria Estela Scrocca Memuzzo RG Nº 3.927.396

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 07 de dezembro de 2011.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 116 e seus parágrafos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 09 de dezembro de 2011.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS
SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO - SMG/PC

DECRETO Nº 8652, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011.

Determina a Retificação de GFIPS e a realização de Compensação Tributária pelo de GFIPS Retificadores e dá outras providências. -

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito Municipal de Sumaré – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e orgânicas, faz publicar o presente Decreto Municipal,

Considerando que se encontram em abertos os recolhimentos das GFIPS mensais da Prefeitura Municipal – CNPJ 45.787.660/0001-00, referente às competências de Julho – Agosto – Setembro – Outubro e Novembro de 2011;

Considerando, que a Fazenda Nacional não defere e nem indefere o pedido de parcelamento dos referidos débitos;

Considerando, que os referidos débitos restringem a renovação da Certidão Positiva de Débito Com Efeito de Negativa, documento de interesse essencial para Administração;

Considerando, que a sentença do processo judicial na 4ª. Vara do Distrito Federal autuado pelo número 2009.34.00.034705-2 foi de procedência e integralmente confirmada pelo Egrégio Tribunal Regional Federal em Acórdão publicado em 21 de Outubro de 2011;

Considerando que no voto da Excelentíssima Desembargadora Federal Maria do Carmo Cardoso, ressalta e se atém na compensação tributária como forma de recuperação do crédito conta a Fazenda Nacional, afastando a controvérsia e a necessidade do trânsito em julgado, destacando: *"Com o advento da Lei 10.637/2002, a compensação entre tributos distintos passou a ser realizada por iniciativa do próprio contribuinte por meio de declaração e sob condição resolutoria de sua posterior homologação pela autoridade fiscal.*

A compensação das contribuições sociais devidas pelas empresas, incidentes sobre a remuneração paga ou creditada aos segurados (art. 11, parágrafo único, alíneas a, b e c, da Lei 8.212/1991) somente é possível com contribuições destinadas ao custeio da Seguridade Social, conforme previsto no art. 26, parágrafo único, da Lei 11.457/2007, que afasta a aplicação do disposto no art. 74 da Lei 9.430/1996.

Quanto à limitação da compensação, a MP 449/2009, convertida na Lei 11.941/2009, revogou o disposto no § 3º do art. 89 da Lei 8.212/1991.

Entendo que não se aplica o art. 170-A do CTN nos casos em que a questão controvertida está reiteradamente decidida pelo STJ ou em que há declaração de inconstitucionalidade do tributo discutido.

Não obstante o julgamento pelo STJ, na sistemática do recurso repetitivo, do REsp 1167039/DF, relator ministro Teori Albino Zavascki, DJe de 2/9/2010, quanto à aplicabilidade do art. 170-A do CTN inclusive às hipóteses de reconhecida inconstitucionalidade do tributo indevidamente recolhido, foi editada a Resolução 26 do Senado Federal.

Diante desse cenário, não deve prevalecer o entendimento do STJ se há Resolução do Senado que suspende a execução da alínea "h" do inciso I do art. 12 da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, acrescentada pelo § 1º do art. 13 da Lei Federal nº 9.506, de 30 de outubro de 1997, em virtude de declaração de inconstitucionalidade em decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recurso Extraordinário nº 351.717-1 – Paraná, o que afasta a aplicação do disposto no art. 170-A do CTN.

Em matéria de compensação, as restrições previstas em instruções normativas encontram fundamento no art. 170 do CTN, e, assim, não há de se falar em exorbitância do poder regulamentar por parte da autoridade fiscal, ao estipular a imputação proporcional

DECRETO Nº 8652/2011
 FOLHA Nº 02

do crédito em compensação. Com base nessa premissa, o Superior Tribunal de Justiça, em julgamento proferido na sistemática do recurso repetitivo (REsp 960239, relator ministro Luiz Fux, DJe de 24/6/2010), firmou o entendimento de ser legítima a regulamentação estabelecida pela autoridade fiscal, tanto no âmbito formal quanto no material". (grifo nosso!).

Considerando, que os eventuais recursos judiciais da União não mais detêm a natureza e o efeito suspensivo, viabilizando assim a imediata realização da compensação tributária;

Considerando, que o crédito tributário reconhecido na decisão judicial aproximase da ordem de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), referente às contribuições patronais dos agentes eletivos, efetivamente realizadas entre as competências de Julho de 2001 a Setembro de 2004 e como destacado no Acórdão não há limitação de percentuais e a prescrição também abordada no acórdão manteve e consagrou para o caso da regra dos 5+5;

Considerando, que as contribuições patronais dos agentes políticos eletivos dos vereadores, referente às competências de 1999 não atingidas pela prescrição decenal até Junho de 2001, foram incluídas em parcelamento especial da MP 2129-8 e por tal devem ser expurgadas com a restituição proporcional das parcelas amortizadas do parcelamento especial, gerando também um crédito passível de restituição;

Considerando, que o Egrégio Tribunal Regional da Terceira Região, com sede na cidade de São Paulo, em recente decisão de 14 de Novembro de 2011 do Tribunal Regional da 3ª. Região, nos autos do processo 0003949-30.2006.4.03.6102, no voto condutor do Desembargador Federal André Nekatschlow, decidiu que: *"...3. Não incide a contribuição social sobre os valores pagos pelo empregador ao empregado nos primeiros 15 (quinze) dias de afastamento de sua atividade laborativa, dada a natureza de auxílio-doença (STJ, 1ª Turma, REsp n. 973.436-SC, Rel. Min. José Delgado, unânime, j. 18.12.07, DJ 25.02.08, p. 1; EDERESP n. 800.024-SC, Rel. Min. Luiz Fux, unânime, j. 02.08.07, DJ 10.09.07, p. 194; REsp n. 886.954-RS, Rel. Min. Denise Arruda, unânime, j. 05.06.07, DJ 29.06.07, p. 513). 4. O auxílio-acidente é concedido, como indenização, ao segurado quando, após a consolidação das lesões decorrentes de acidente de qualquer natureza, resultarem sequelas que impliquem redução da capacidade para o trabalho que habitualmente exercia. Ele é devido a partir do dia seguinte ao da cessação do auxílio-doença, independentemente de qualquer remuneração ou rendimento auferido pelo acidentado, vedada sua acumulação com qualquer aposentadoria (Lei n. 8.213/91, art. 86, caput, e § 2º). Trata-se de benefício que não é pago pelo empregador, mas exclusivamente pela previdência social, razão pela qual não há incidência da contribuição previdenciária (STJ, REsp n. 973436, Rel. Min. José Delgado, j. 18.12.07; EDERESP n. 1098102, Rel. Min. Benedito Gonçalves, j. 10.11.02; TRF da 3ª Região, AMS n. 200861090081638, Rel. Des. Fed. Ramza Tartuce, 18.03.10). 5. O STF firmou entendimento no sentido de que "somente as parcelas incorporáveis ao salário do servidor sofrem a incidência da contribuição previdenciária" (STF, AgReg em Ag n. 727.958-7, Rel. Min. Eros Grau, j. 16.12.08), não incidindo no adicional de férias (STF, AgReg em Ag n. 712.880-6, Rel. Min. Ricardo Lewandowski, j. 26.03.09). O Superior Tribunal de Justiça (STJ, REsp n. 956.289, Rel. Min. Eliana Calmon, j. 28.10.09) e a 5ª Turma do TRF da 3ª Região (TRF da 3ª Região, AC n. 0000687-31.2009.4.03.6114, Rel. Des. Fed. Ramza Tartuce, j. 02.08.10) passaram a adotar o entendimento do STF, no sentido de que não incide contribuição social sobre o terço constitucional de férias. 6. Agravo legal não provido." (grifos nossos!).*



DECRETO Nº 8652/2011
FOLHA Nº 03

Considerando, que o direito reconhecido e reproduzido no venerando Acórdão supra citado é buscado pelo Município como meio de garantir o Direito, nos processos 37349-71.2011.4.01.3400 e 37350-56.2011.4.01.3400 em tramitação na 9ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, tendo como objeto a restituição dessas contribuições no quinquênio anterior bem como o expurgo das mesmas no parcelamento especial, gerando um crédito tributário em favor do Município de Sumaré – SP;

Considerando, que através dos Decretos Municipais 7873, de 31 de agosto de 2009 e 7915, de 06 de outubro de 2009, a Administração Municipal formalizou e realizou a compensação tributária entre as competências de Agosto de 2009 a Abril de 2010 como meio de restituir-se das contribuições indevidas, mas o procedimento foi expressamente glosado pela Autoridade Tributária, que não reconheceu sequer o direito de restituição dos créditos e compensar, justamente por não reconhecer e não acatar como extensivo para todas as decisões proferidas de forma reiterada pelo Poder Judiciário;

Considerando, que os autos de infração foram emitidos e impugnados pelo Município e com isso suspensa a exigibilidade até final, transitado em julgado, bem como interrompendo a prescrição referente às competências de 2006 a 2011, objeto da restituição realizada pela compensação, ora em discussão ainda na via administrativa;

Considerando, que o crédito advindo das restituições tendo como fato gerador o terço constitucional de férias, os primeiros quinze dias do auxílio doença, o auxílio acidente do trabalho e as horas extras incorporadas, valores que se reservam exclusivamente para a compensação realizada, quando sobrevier a definição administrativa e judicial com transitado em julgado;

Considerando que o Acórdão confirmou a sentença reportando expressamente a via da compensação como meio de recuperação contra a Fazenda Pública de contribuições indevidas, torna a utilizar o crédito na forma da compensação ora ordenada pelo presente Decreto;

Considerando, a equivalência de valores entre o crédito das contribuições dos agentes eletivos obtido pelo Município de Sumaré na via judicial e o valor devidos nas GFIPS em aberto antes mencionada, determino a realização da compensação tributária, como meio de extinção da obrigação tributária, forte e com respaldo no Artigo 170 cumulado com o Artigo 156, inciso II, através do presente Decreto.

DECRETO

Artigo 1º – Determino que a Secretaria Municipal de Administração coordene o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sumaré – SP, na realização dos trabalhos de expurgo nas GFIPS das competências de Julho – Agosto – Setembro – Outubro e Novembro de 2011 da base de cálculo da folha de pagamento para fins de incidência das contribuições previdenciárias patronais e individuais, tendo como fato gerador o terço constitucional de férias, o auxílio acidente, os primeiros quinze dias do auxílio doença e as horas extras incorporadas.

Parágrafo Único: As contribuições individuais dos servidores sejam restituídas como crédito incluído na próxima folha de pagamento.

DECRETO Nº 8652/2011
FOLHA Nº 04

Artigo 2º – Com a redução do valor das GFIPS em razão do expurgo, sejam a mesmas retificadas e informadas no sistema procedendo-se na oportunidade a extinção do crédito tributário na forma da compensação forte no artigo 170 cumulado com o artigo 156/II do Código Tributário Nacional, tudo com supedâneo no Acórdão do processo 2009.34.00.034705-2 da Oitava Turma do TRF1.

Artigo 3º – Em ato contínuo seja encaminhado cópia deste Decreto ao Delegado da Receita Federal de Campinas bem como para o Colendo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, dando ciência da alteração retificadora das GFIPS e da extinção do crédito tributário por meio da compensação, juntamente com cópia da petição inicial, sentença e acórdão.

Artigo 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de dezembro de 2011.

Artigo 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 08 de dezembro de 2011.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 116 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 09 de dezembro de 2011.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL - SMGPC



LEIS

LEI Nº 5289, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para transferência de recursos financeiros na forma de subvenção às pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos do Município de Sumaré, bem como fixa os valores de repasses anuais e dá outras providências. –

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fixar recursos financeiros, bem como transferência na forma de subvenção, para o exercício de 2012, no valor de R\$ 4.012.105,34 (Quatro milhões, doze mil, cento e cinco reais e trinta e quatro centavos), às Entidades Assistenciais do Município de Sumaré, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, de que trata a Lei Municipal nº 5010, de 09 de junho de 2010

Parágrafo Único – As pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, de que trata o caput deste artigo e os valores fixados para o exercício vindouro são:

ENTIDADES SOCIAIS	Valor Fixado
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sumaré	R\$ 614.800,00
Associação Assistencial Vó Chiquinha	R\$ 165.360,00
Associação Filantrópica Parque Bandeirantes	R\$ 38.160,00
CALUZ – Caminho de Luz	R\$ 410.220,00
Centro Educacional Rebouças	R\$ 69.960,00
Centro de Convivência Infantil "Criança Feliz"	R\$ 623.280,00
Comunidade Terapêutica Sol	R\$ 251.220,00
Grupo de Apoio NISFRAM	R\$ 25.440,00
Instituto Bem Querer para a Sustentabilidade Comunitária	R\$ 57.240,00
Instituto Educacional e Assistencial Pio XII	R\$ 152.640,00
Instituto de Promoção do Menor	R\$ 89.040,00
Sociedade Beneficente São Judas Tadeu	R\$ 117.024,00
Sociedade de Filantropia Comunitária - SOFIC	R\$ 101.760,00
Sociedade Humana Despertar - SHD	R\$ 296.800,00
Sociedade Pestalozzi de Sumaré	R\$ 954.641,34
Associação Pro-Memória de Sumaré	R\$ 44.520,00
Total	R\$ 4.012.105,34

Art. 2º - Para fazer jus à transferência de recursos financeiros de que trata o artigo anterior as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, deverão:

I – Ter a prestação de contas do ano anterior devidamente aprovada pela Secretaria competente;

II – Apresentar previamente o Plano de Trabalho conforme expressamente determina o artigo 116 da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, para aprovação junto à Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social;

LEI Nº 5289/2011
FOLHA Nº 02

III – Firmar com o Município de Sumaré, com a Secretaria pertinente, em conjunto com a Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social e da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, um Termo de Compromisso.

Parágrafo Único: O Termo de Compromisso de que trata o inciso III do "caput" deste artigo será elaborado pela Secretaria pertinente em conjunto com a Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social e, conterão no mínimo os seguintes itens:

- I. ementa, com a indicação dos partícipes e súmula do objeto;
- II. preâmbulo, indicando os partícipes e sua qualificação jurídica, bem como seus representantes legais;
- III. justificativa e objetivos dos trabalhos, descritos com precisão e clareza o qual deverá se situar no campo legal de atuação dos partícipes;
- IV. obrigações comuns e específicas dos partícipes, bem como suas responsabilidades;
- V. regime de execução e da legislação aplicável à espécie, se não compreendido no inciso anterior;
- VI. o tempo necessário para o desenvolvimento das ações, atividades, eventos ou serviços devidamente expressos no plano de trabalho, com detalhamento dos objetivos, das metas e das etapas;
- VII. recursos humanos e materiais necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;
- VIII. requisitos técnicos, administrativos, orçamentários, financeiros e de suporte necessários para o desenvolvimento dos trabalhos, quando necessários;
- IX. valor da avença e crédito pelo qual ocorrerá a despesa decorrente, com indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- X. modo de liberação dos recursos financeiros, com o respectivo cronograma de desembolso;
- XI. viabilidade de suplementação de recursos, quando pertinente;
- XII. orçamento e fonte dos recursos, bem como a definição do índice de reajuste dos valores orçados, quando necessário;
- XIII. prazo de vigência, não superior a 5 (cinco) anos, exceto se, em razão da natureza do objeto, prazo maior se impuser, contado sempre da data da assinatura do referido instrumento;



LEI Nº 5289/2011
FOLHA Nº 03

- XIV. possibilidade de prorrogação do prazo de vigência, quando for o caso, limitado a lapso de tempo compatível com o prazo de execução do objeto do instrumento;
- XV. formas de alteração e/ou assunção de outras obrigações que poderão ser avençadas e efetivadas através de termos aditivos;
- XVI. modo de denúncia ou renúncia (por desinteresse unilateral ou consensual) e de rescisão (por descumprimento das obrigações assumidas ou por infração legal);
- XVII. indicação dos representantes dos partícipes encarregados do acompanhamento, controle, supervisão, fiscalização, gerência e execução dos trabalhos;
- XVIII. forma de prestação de contas, independentemente da que for devida ao Tribunal de Contas do Estado, se for o caso;
- XIX. indicação explícita do foro da comarca do município de Sumaré para dirimir, em primeira instância, os conflitos decorrentes da execução do instrumento, para aqueles não solucionados amigável ou administrativamente;
- XX. cláusulas específicas relativas à extinção, suspensão ou interrupção dos trabalhos estabelecidos no instrumento;
- XXI. eventuais restrições de uso e de divulgação de documentos, informações, programas, equipamentos e demais bens ou elementos postos à disposição das partes para a execução dos trabalhos; e
- XXII. outros pormenores que se fizerem necessários para a perfeita execução das ações, atividades, eventos ou serviços estabelecidos no plano de trabalho.

Art. 3º - As pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, deverão atender todas as obrigações previstas na Lei Orgânica do Município de Sumaré, além de todas as demais legislações Federais, Estaduais e Municipais aplicadas à espécie, notadamente a apresentação de relatório conciso, sintético e analítico-expositivo de suas ações, atividades, eventos e serviços de caráter social, visando à prestação de contas sobre a aplicação dos recursos recebidos.

Art. 4º - A destinação de recursos será para cobrir as necessidades das pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos em seus déficits e estão previstas nas leis orçamentárias municipais e em conformidade com o art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal n.º 101/2000, que integrará o Orçamento Anual do próximo exercício e será incluído no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, garantindo assim a compatibilização com as peças do orçamento.

LEI Nº 5289/2011
FOLHA Nº 04

Art. 5º - Os recursos financeiros transferidos às pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos terão natureza corrente, sendo a Fonte de Recurso 01 (tesouro), Categoria Econômica, Código de Aplicação e Destinação de Recurso da Secretaria pertinente.

Art. 6º - Os recursos, de que trata o artigo 1º dessa Lei, correção por conta de dotações orçamentárias pertinentes as Secretarias e estão previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2011 e suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 08 de dezembro de 2011.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 09 de dezembro de 2011 - PMS nº 28.873/11.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS
SECRETÁRIO SMGPC

LEI Nº 5290, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para fixação de recursos financeiros na forma de convênio para o exercício de 2012, às Associações de Pais e Mestres - APM, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, do Município de Sumaré, no valor de R\$ 294.977,00 (duzentos e noventa e quatro mil e novecentos e setenta e sete reais), e dá outras providências. -

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fixar recursos financeiros, bem como transferência na forma de convênio, para o exercício de 2012, no valor de R\$ 294.977,00 (duzentos e noventa e quatro mil e novecentos e setenta e sete reais), às Associações de Pais e Mestres do Município de Sumaré, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, de que trata a Lei Municipal nº 4444, de 14 de junho de 2007.

Art. 2º - A destinação desses recursos será para cobrir as necessidades das pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, em seus déficits nos termos do art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 e terão natureza de custeio e capital, conforme previsão na Lei Orçamentária para 2011.

Parágrafo Único - As pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, de que trata o caput deste artigo e os valores fixados para o exercício vindouro são:

INSTITUIÇÃO	CUSTEIO	CAPITAL
E.M. ALFREDO CASTRO DONAIRE	R\$ 2.348,96	R\$ 2.348,96
E.M. ANDRÉ DENADAI	R\$ 5.255,88	R\$ 5.255,88
E.M. ARCO IRIS	R\$ 1.288,14	R\$ 1.288,14
E.M. BORBOLETINHA AZUL	R\$ 1.212,36	R\$ 1.212,36
E.M. CAIC-ANDRÉ DENADAI	R\$ 3.161,79	R\$ 3.161,79
E.M. DR. LEANDRO FRANCESCHINI	R\$ 6.234,04	R\$ 6.234,04
E.M. JD. BOM RETIRO	R\$ 3.774,87	R\$ 3.774,87
E.M. JD. DENADAI	R\$ 3.347,78	R\$ 3.347,78
E.M. JD. LUCIA	R\$ 4.126,18	R\$ 4.126,18
E.M. JDMARIA ANTONIA	R\$ 4.994,12	R\$ 4.994,12
E.M. JD. PICERNO II	R\$ 5.483,20	R\$ 5.483,20
E.M. JD. SÃO JUDAS TADEU	R\$ 1.756,55	R\$ 1.756,55
E.M. JOSÉ DE ANCHIETA	R\$ 12.674,74	R\$ 12.674,74

LEI Nº 5290/2011
FOLHA Nº 02

E.M. LASQUINHA DE GENTE	R\$ 1.970,10	R\$ 1.970,10
E.M. O MUNDO ALEGRE DA CRIANÇA	R\$ 2.397,18	R\$ 2.397,18
E.M. OSVALDO RONCOLATO	R\$ 5.372,99	R\$ 5.372,99
E.M. PALHACINHO DENGOSO	R\$ 2.576,28	R\$ 2.576,28
E.M. PQ. BANDEIRANTES II	R\$ 1.839,22	R\$ 1.839,22
E.M. PQ. DAS NAÇÕES	R\$ 4.463,72	R\$ 4.463,72
E.M. PQ. RESIDENCIAL REGINA	R\$ 2.410,96	R\$ 2.410,96
E.M. PROP. RAMONA CANHETE PINTO	R\$ 2.507,39	R\$ 2.507,39
E.M. REINO DA GAROTADA	R\$ 2.038,98	R\$ 2.038,98
E.M. SABIDINHO	R\$ 3.368,45	R\$ 3.368,45
E.M. SANTO TOMAZIM	R\$ 1.970,10	R\$ 1.970,10
E.M. VISCONDE DE SABUGOSA	R\$ 2.941,37	R\$ 2.941,37
E.M. XODO DA TITIA	R\$ 2.390,29	R\$ 2.390,29
E.M.E.F. PROP. ANÁLIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	R\$ 8.810,32	R\$ 8.810,32
E.M.E.F. ANTONIETA CIA VIEL	R\$ 3.575,10	R\$ 3.575,10
E.M.E.F. ANTONIO PALIOTO	R\$ 5.848,29	R\$ 5.848,29
E.M.E.F. ELIANA MINCHIM VAUGHAN	R\$ 4.332,83	R\$ 4.332,83
E.M.E.F. PROP. FLORA FERREIRA GOMES	R\$ 11.090,40	R\$ 11.090,40
E.M.E.F. NEUZA SOUZA DE CAMPOS	R\$ 9.795,37	R\$ 9.795,37
E.M.E.F. NILZA THOMAZIM	R\$ 10.332,67	R\$ 10.332,67
E.M.E.F.R.D. AUGUSTA RAVAGNANI BASSO	R\$ 854,17	R\$ 854,17
E.M.E.F.R. MARIA AP. SEGURA	R\$ 943,71	R\$ 943,71
TOTAL	R\$ 147.488,50	R\$ 147.488,50

Art. 3º - Os recursos financeiros transferidos, as Entidades beneficiadas deverão atender especialmente a Lei nº 4444, de 14 de junho de 2007 e suas atualizações posteriores, principalmente, quanto a seus deveres, obrigações e responsabilidades.



LEI Nº 5290/2011
FOLHA Nº 03

Art. 4º - Para fazer jus a esses recursos financeiros deverão:

- I – atender todas as obrigações previstas na Lei Orgânica do Município de Sumaré;
- II - estar em conformidade com as legislações vigentes: federal, estadual ou municipal, aplicáveis ao caso em tela;
- III – apresentar relatórios periódicos de suas atividades, visando à prestação de contas sobre a aplicação dos recursos recebidos;
- IV – cumprir com todas as obrigações descritas no Termo de Compromisso;
- V – desenvolver o Programa em conformidade com as especificações contidas no Plano de Trabalho.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 08 de dezembro de 2011.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 09 de dezembro de 2011 – PMS nº 28.872/11.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS
SECRETÁRIO SMGPC

LEI Nº 5291, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011.

Altera o Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Sumaré - SP, estabelecido na lei nº 4.982 de 20 de maio de 2010 e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O item III do artigo 13 da Lei nº 4.982 de 20 de Maio de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ III - O produto da arrecadação da contribuição do Município – Administração Centralizada, Câmara Municipal, Autarquias e Fundações Públicas, equivalente a 14,50% (quatorze virgula cinquenta por cento), assim distribuídos 8,49% (oito virgula quarenta e nove por cento) de custo normal, 5,01% (cinco virgula um por cento) de custo amortizante e 1,00% (um por cento de custo administrativo sobre o valor da remuneração de contribuição paga aos servidores ativos.” (NR)

Art. 2º - O Art. 13 da Lei nº 4.982, de 20 de Maio de 2010, passa a vigorar acrescida do parágrafo § 3º, com a seguinte redação:

“Art. 13 -
§ 1º -
§ 2º -
§ 3º - Fica instituído, após 30 dias da publicação desta lei, o plano de amortização para equacionamento de déficit atuarial indicado no Parecer Atuarial do exercício de 2011, conforme as seguintes alíquotas amortizantes. (AC)

Ano	Alíquota Amortizante
2011	5,01000%
2012	5,00658%
2013	7,00715%
2014	8,00573%
2015	9,00430%
2016	10,00286%
2017	11,00146%
2018	12,00003%
2019	12,99861%
2020	13,99718%
2021	14,99576%
2022	15,99433%
2023	16,99291%
2024	17,99148%
2025	18,99005%
2026	19,98864%
2027	20,98721%
2028	21,98579%
2029	22,98437%
2030 em diante	23,98294%

LEI Nº 5291/2011
FOLHA Nº 02

I - O Plano de amortização de que trata o caput será revisto nas avaliações atuariais anuais, sendo a sua revisão estabelecida por Ato do chefe do Poder Executivo que conterá a planilha de amortização.

II - O ato de que trata o parágrafo anterior será editado no prazo de até 30 dias, contado do fim da vigência do Plano de Amortização anterior.”

Art. 3º - Esta lei entra em vigor após 30 dias da data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 08 de dezembro de 2011.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 09 de dezembro de 2011 – PMS nº 24.206/11.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS
SECRETÁRIO SMGPC

LEI Nº 5291/2011
FOLHA Nº 03

Mês	Fl. Salarial coAnual	Contribuição Amortizante	Vr. Atual	N	Saldo Devedor do Deficit Atuarial
	1,60%	Fl.Sal. x Taxa Contrib.	Contrib. Amort. desc. a 6,486755%		
dez-10					144.828.194,82
dez-11	57.377.596,33	2.874.617,58	2.711.903,37	1	150.558.296,36
dez-12	57.951.372,30	3.482.052,17	3.204.954,80	2	156.006.791,41
dez-13	58.530.886,02	4.101.348,00	4.042.035,79	3	161.344.602,68
dez-14	59.116.194,88	4.732.681,84	4.641.645,77	4	166.540.684,97
dez-15	59.707.356,83	5.376.251,82	5.247.276,42	5	171.561.686,83
dez-16	60.304.432,40	6.032.179,43	5.888.370,80	6	176.373.189,41
dez-17	60.907.474,70	6.700.708,57	6.476.777,44	7	177.926.733,62
dez-18	61.516.548,45	7.382.025,00	7.100.742,49	8	181.012.718,43
dez-19	62.131.714,94	8.076.287,45	7.759.612,48	9	183.556.446,64
dez-20	62.753.032,09	8.783.686,66	8.346.334,49	10	185.529.646,61
dez-21	63.380.562,41	9.504.306,23	9.070.088,00	11	186.874.990,88
dez-22	64.014.368,04	10.238.672,23	9.859.124,70	12	187.546.131,77
dez-23	64.654.511,72	10.986.683,31	10.314.580,79	13	187.487.416,90
dez-24	65.301.058,63	11.748.630,74	10.978.466,54	14	186.640.706,23
dez-25	65.954.067,40	12.524.738,45	11.644.686,70	15	184.464.161,72
dez-26	66.613.608,08	13.316.183,06	12.319.638,35	16	182.032.022,31
dez-27	67.279.744,16	14.122.143,88	13.001.370,85	17	178.334.369,76
dez-28	67.952.541,60	14.953.983,01	13.689.543,94	18	174.076.656,13
dez-29	68.632.067,01	15.774.645,30	14.384.407,28	19	168.280.476,13
dez-30	69.318.387,69	16.624.588,45	15.086.012,42	20	161.261.243,30
dez-31	70.011.571,66	16.790.834,34	15.763.065,35	21	153.649.696,90
dez-32	70.711.687,28	16.958.742,88	16.240.812,24	22	145.408.583,42
dez-33	71.418.804,15	17.128.330,11	16.318.364,50	23	136.498.403,28
dez-34	72.132.962,19	17.299.615,41	16.396.564,35	24	126.677.265,33
dez-35	72.854.322,11	17.472.603,54	16.475.233,81	25	116.500.748,71
dez-36	73.583.045,33	17.647.336,64	16.554.274,82	26	105.371.740,86
dez-37	74.318.883,89	17.823.868,89	16.633.718,75	27	93.290.330,82
dez-38	75.061.380,93	18.002.047,08	16.713.970,38	28	80.353.497,37
dez-39	75.811.488,74	18.182.067,35	16.793.620,79	29	66.455.122,84
dez-40	76.570.024,73	18.353.886,23	16.874.467,17	30	51.539.650,20
dez-41	77.336.330,68	18.547.527,11	16.956.577,56	31	35.031.941,30
dez-42	78.109.684,29	18.733.002,36	16.037.072,37	32	16.377.051,38
dez-43	78.890.791,23	18.920.302,41	16.118.982,83	33	0,00



LEI Nº 5292, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Sumaré para o exercício financeiro de 2012, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Sumaré para o exercício financeiro de 2012 em R\$ 578.220.000,00 (quinhentos e setenta e oito milhões e duzentos e vinte mil reais), nos termos do parágrafo 5º, do artigo 165 da Constituição Federal, Lei Federal nº 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais legislações Infra-Constitucionais e na forma de Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, compreendendo:

I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Art. 2º - A receita e despesa total estimada nos orçamentos fiscal e seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 578.220.000,00 (quinhentos e setenta e oito milhões e duzentos e vinte mil reais), conforme Anexo I.

I - Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 526.315.976,17 (quinhentos e vinte e seis milhões, trezentos e quinze mil, novecentos e setenta e seis reais e dezessete centavos);

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 51.904.023,83 (cinquenta e um milhões, novecentos e quatro mil, vinte e três reais e três centavos).

Parágrafo Único: A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Anexo II - Resumo Geral da Receita.

RECEITAS CORRENTES	(valores em R\$)
1100-Receita Tributária	78.050.864,54
1200-Receita de Contribuições	12.354.199,00
1300-Receita Patrimonial	1.881.210,00
1600-Receita de Serviços	42.659.526,30
1700-Transferências Correntes	348.495.208,31
1900-Outras Receitas Correntes	47.084.525,06
7000-Receita Correntes Intra-Orçamentárias	20.192.675,78
2000-Receitas de Capital	76.233.312,96
Total da Receita Bruta	626.951.521,95
(-) Deduções para Formação do FUNDEB	48.731.521,95
Total da Receita Líquida	578.220.000,00

LEI Nº 5292/2011
FOLHA 02

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS	(valores em R\$)
01 - Câmara Municipal de Sumaré	15.000.000,00
02 - Prefeitura Municipal de Sumaré	482.591.659,96
03 - Departamento de Água e Esgotos de Sumaré	48.000.000,00
04 - Instituto Assistencial do Município de Sumaré	1.587.950,00
05 - Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré	31.040.390,04
Total do Orçamento por Órgão	578.220.000,00
POR NATUREZA DA DESPESA	(valores em R\$)
3 - Despesas Correntes	435.988.434,86
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	225.851.773,09
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	1.104.112,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	209.032.549,77
4 - Despesas de Capital	120.964.061,51
4.4 - Investimentos	96.979.571,67
4.6 - Amortização da Dívida	23.984.489,84
7 - Reserva Orçamentária	18.686.390,04
7.7 - Reserva Orçamentária do RPPS	18.686.390,04
9 - Reserva de Contingência	2.581.113,59
9.9 - Reserva de Contingência	2.581.113,59
Total do Orçamento	578.220.000,00
POR FUNÇÃO DE DESPESA	(valores em R\$)
01 - Legislativa	15.000.000,00
04 - Administração	89.532.521,70
06 - Segurança Pública	11.469.447,36
08 - Assistência Social	24.829.337,48
09 - Previdência Social	12.354.000,00
10 - Saúde	102.426.099,39
12 - Educação	121.319.100,65
13 - Cultura	2.411.173,55
14 - Direitos da Cidadania	5.500,00
15 - Urbanismo	48.137.049,70
16 - Habitação	14.577.782,53
17 - Saneamento	98.084.712,17
18 - Gestão Ambiental	1.494.259,67
19 - Ciência e Tecnologia	332.380,00
20 - Agricultura	35.000,00
23 - Comércio e Serviços	21.000,00
26 - Transporte	4.192.931,24
27 - Desporto e Lazer	7.460.279,56
28 - Encargos Especiais	3.269.921,37
99 - Reserva de Contingência	21.267.503,63
Total do Orçamento	578.220.000,00

LEI Nº 5292/2011
FOLHA 03**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Efetuar operações de crédito, observados os limites e parâmetros da legislação vigente.

II - Abrir no curso da execução orçamentária de 2012, créditos adicionais suplementares, até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa total, considerando os seguintes recursos:

a) Por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do inciso I, artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64;

b) Provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do inciso II do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

c) Provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, na forma do inciso III do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

d) Por conta de recursos oriundos operações de créditos, na forma do inciso IV, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

III - Utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III, da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163, de 04 de maio de 2001.

Parágrafo 1º - Ficam excluídos para fins de apuração do percentual estabelecido no inciso II deste artigo, os créditos adicionais suplementares destinados a:

I - suprir insuficiência de dotações referentes a precatórios judiciais;

II - a suprir insuficiência de dotações referentes aos serviços da dívida;

III - a suprir insuficiência nas dotações de natureza de pessoal e encargos sociais.

Parágrafo 2º - Fica igualmente o Poder Legislativo, autorizado a proceder a abertura de créditos adicionais suplementares, obedecido o limite de 40% (quarenta por cento) do seu orçamento, utilizando-se como recursos os provenientes de anulações parciais ou totais autorizadas na Alínea "c", do inciso II deste artigo.

Art. 5º - Os órgãos e entidades mencionados no artigo 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até o 5º dia após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2012.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 08 de dezembro de 2011.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 09 de dezembro de 2011 - PMS nº 24.829/11.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS
SECRETÁRIO SMSGPC



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DECOF

Rua Dom Barreto, 1303 - CEP.13170-004 - Centro - Sumaré/SP

CONVOCAÇÃO

Em atenção às portarias nº 1690/2011, 1691/2011 e M.216/2011, a Diretora Financeira Convoca os funcionários abaixo relacionados para uma Reunião de instrução referente à formação das atividades das Comissões de Reavaliação, Depreciação, Amortização e Exaustão de Bens do Patrimônio Mobiliário e Imobiliário.

A reunião será realizada no plenário da Câmara Municipal de Sumaré, situada na Travessa 1º Centenário, 32 - Centro, às 14h00 do dia 14/12/2011 (quarta-feira).

Para os nomes constantes abaixo, a presença é obrigatória.

ÂNGELO ADRIANO DA SILVA
ANTONIO CARLOS FERREIRA
CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA NASCIMENTO
CLÁUDIO RODRIGUES JUNIOR
DÉBORA ANDRÉA BATISTA GODOI
EDUARDO MALHEIROS BARROS
ELAINE CRISTINA POMPEO AREDES
GUILHERME RIBEIRO DOS SANTOS
JORGE FERREIRA
LAURINDO GRACIANO DA SILVA
LUIS EDUARDO LARA PHENIS
MARA KARLA GEREMIAS DOS ANJOS
MARCOS DA CONCEIÇÃO
MICHELLE MARIA DA SILVA BIGNARDI
MYRIAM MARILU ROJAS MEZA
OTONIEL PEREIRA DA COSTA
SILVANIRA GOMES DE OLIVEIRA CARVALHO

Sumaré, 07 de Dezembro de 2011
Atenciosamente.

ELAINE F.N. TEIXEIRA
DIRETORA FINANCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA- VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ATAS, EDITAIS E AVISOS

AVISO PÚBLICO

A Vigilância Sanitária de Sumaré, no uso de suas atribuições previstas na Lei Estadual 10.083/98 que dispõe sobre o Código Sanitário e em face da municipalização das ações de Vigilância Sanitária, leva ao conhecimento do público em geral:

AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

NOVEMBRO/11

1. PROTOCOLO: 2159/11
INTERESSADO: DULCINEIA T RIBEIRO ME
ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO ÓTICA
DEFERIDO - CEVS: 355240301-477-000173-1-0
2. PROTOCOLO: 2257/11
INTERESSADO: REINALDO HENRIQUE ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS
DEFERIDO - CEVS: 355240301-812-000003-1-0
3. PROTOCOLO: 2168/11
INTERESSADO: ANDREIA DOS SANTOS RES-TA ME
ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO COMÉRCIO VAREJISTA
DEFERIDO - CEVS: 355240301-477-000174-1-8
4. PROTOCOLO: 1710/11
INTERESSADO: VIVIANE ROSSINI
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ATIVIDADES VETERINÁRIAS
DEFERIDO - CEVS: 355240301-750-000016-1-9
5. PROTOCOLO: 1809/11
INTERESSADO: MEXICHEM BRASIL INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO AMBULATORIO MÉDICO
DEFERIDO - CEVS: 355240301-863-000057-1-1
6. PROTOCOLO: 2263/11
INTERESSADO: MICKY E MINNIE CENTRO DE RECREAÇÃO INFANTIL LTDA ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ESCOLA/CRECHE
DEFERIDO - CEVS: 355240301-851-000349-1-6
7. PROTOCOLO: 2275/11
INTERESSADO: SANTAROSA COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA
ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO COMÉRCIO VAREJISTA
DEFERIDO - CEVS: 355240301-477-000175-1-5
8. PROTOCOLO: 2093/11
INTERESSADO: PRÓ-COR EXAMES DO CORAÇÃO LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CLÍNICA MÉDICA
DEFERIDO - CEVS: 355240301-863-000340-1-0
9. PROTOCOLO: 485/11
INTERESSADO: MWM SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CLÍNICA MÉDICA
DEFERIDO - CEVS: 355240301-863-000169-1-8
10. PROTOCOLO: 1920/11
INTERESSADO: R & S GASTRO SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES S/S LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CLÍNICA MÉDICA
DEFERIDO - CEVS: 355240301-861-000011-1-2
11. PROTOCOLO: 1982/11
INTERESSADO: SUMARÉ MEDICINA E SE-

- GURANÇA DO TRABALHO LTDA
ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO CLÍNICA MÉDICA
DEFERIDO - CEVS: 355240301-863-000420-1-3
12. PROTOCOLO: 1812/11
INTERESSADO: MEDLEY INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO AMBULATORIO MÉDICO
DEFERIDO - CEVS: 355240301-863-000020-1-1
13. PROTOCOLO: 2003/11
INTERESSADO: CASSIANA SPINOSA SILVA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CONSULTÓRIO PSICOLOGIA
DEFERIDO - CEVS: 355240301-865-000019-1-0
14. PROTOCOLO: 2166/11
INTERESSADO: CLÍNICA DE ORTOPEDIA E ESPECIALIDADES FONTANA LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CLÍNICA MÉDICA
DEFERIDO - CEVS: 355240301-863-000001-1-6
15. PROTOCOLO: 1964/11
INTERESSADO: IMUNO KIDS CLÍNICA DE VACINAS LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CLÍNICA DE VACINAÇÃO
DEFERIDO - CEVS: 355240301-863-000198-1-0
16. PROTOCOLO: 2132/11
INTERESSADO: PSF VILA YOLANDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PSF
DEFERIDO - CEVS: 355240301-863-000105-1-0
17. PROTOCOLO: 1136/11
INTERESSADO: CÉLIA REGINA DORIGAN CAMPOS
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CONSULTÓRIO MÉDICO
DEFERIDO - CEVS: 355240301-863-000424-1-2
18. PROTOCOLO: 2347/11
INTERESSADO: UBS PRONTO ATENDIMENTO PARQUE DAS NAÇÕES
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO UBS
DEFERIDO - CEVS: 355240301-863-000094-1-5
19. PROTOCOLO: 2324/11
INTERESSADO: PSF WILSON COSTA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PSF
DEFERIDO - CEVS: 355240301-863-000103-1-6
20. PROTOCOLO: 2128/11
INTERESSADO: UBS LUCÉLIA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO UBS
DEFERIDO - CEVS: 355240301-863-000412-1-1
21. PROTOCOLO: 2193/11
INTERESSADO: USF MARIA ANTONIA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO USF
DEFERIDO - CEVS: 355240301-863-000305-1-1
22. PROTOCOLO: 2194/11
INTERESSADO: PACS DENADA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PACS
DEFERIDO - CEVS: 355240301-863-000166-1-6
23. PROTOCOLO: 2323/11
INTERESSADO: COMERCIAL DE MEDICAMENTOS SANPEREIRA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DROGARIA
DEFERIDO - CEVS: 355240301-477-000106-1-8
24. PROTOCOLO: 2216/11
INTERESSADO: REGINA HAYAKO KIRASUKE
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO
DEFERIDO - CEVS: 355240301-863-000066-1-0
25. PROTOCOLO: 2192/11
INTERESSADO: EDUARDO MASSATOSHI IWAMOTO
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUN-

- CIONAMENTO
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO
DEFERIDO - CEVS: 355240301-863-000032-1-2
26. PROTOCOLO: 2192/11
INTERESSADO: EDUARDO MASSATOSHI IWAMOTO
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO
DEFERIDO - CEVS: 355240301-863-000361-1-0
27. PROTOCOLO: 2188/11
INTERESSADO: ANDRÉA MOSCARDINI DA COSTA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO
DEFERIDO - CEVS: 355240301-863-000141-1-7
28. PROTOCOLO: 2188/11
INTERESSADO: ANDRÉA MOSCARDINI DA COSTA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO EQUIPAMENTO
DEFERIDO - CEVS: 355240301-863-000360-1-3
29. PROTOCOLO: 2171/11
INTERESSADO: CENTRO DE REABILITAÇÃO ORAL MPG LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CLÍNICA ODONTOLÓGICA
DEFERIDO - CEVS: 355240301-863-000326-1-1
30. PROTOCOLO: 2171/11
INTERESSADO: CENTRO DE REABILITAÇÃO ORAL MPG LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO EQUIPAMENTO
DEFERIDO - CEVS: 355240301-863-000332-1-1
31. PROTOCOLO: 2346/11
INTERESSADO: CHRISTIAN JOSÉ DE OLIVEIRA MACEDO
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO
DEFERIDO - CEVS: 355240301-863-000333-1-6
32. PROTOCOLO: 2346/11
INTERESSADO: CHRISTIAN JOSÉ DE OLIVEIRA MACEDO
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO EQUIPAMENTO
DEFERIDO - CEVS: 355240301-863-000426-1-7
33. PROTOCOLO: 2345/11
INTERESSADO: GUSTAVO VARGAS FELICI
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO
DEFERIDO - CEVS: 355240301-863-000331-1-1
34. PROTOCOLO: 2345/11
INTERESSADO: GUSTAVO VARGAS FELICI
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO EQUIPAMENTO
DEFERIDO - CEVS: 355240301-863-000331-1-1
35. PROTOCOLO: 2101/11
INTERESSADO: CHARLES CASTRO TERRA SANTOS ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO MOTEL
DEFERIDO - CEVS: 355240301-551-000035-1-4
36. PROTOCOLO: 2099/11
INTERESSADO: EDISON LOURENÇO DE SOUZA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PESQUEIRO
DEFERIDO - CEVS: 355240301-931-000033-1-0
37. PROTOCOLO: 2198/11
INTERESSADO: AGRO CARLI PECUÁRIA LTDA ME
ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS
DEFERIDO - CEVS: 355240301-478-000042-1-9
38. PROTOCOLO: 2104/11
INTERESSADO: DIENE PHILADELPHO DE ANDRADE QUADROS ME
ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS
DEFERIDO - CEVS: 355240301-478-000041-1-1
39. PROTOCOLO: 1861/11
INTERESSADO: ANTONIO DADA FILHO ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUN-

- CIONAMENTO COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS
DEFERIDO - CEVS: 355240301-478-000020-1-1
40. PROTOCOLO: 2151/11
INTERESSADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VITAL BRAZIL LTDA EPP
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO POSTO DE COLETA
DEFERIDO - CEVS: 355240301-869-000008-1-7
41. PROTOCOLO: 2445/11
INTERESSADO: PSF SALERNO
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PSF
DEFERIDO - CEVS: 355240301-863-000320-1-8
42. PROTOCOLO: 2285/11
INTERESSADO: JULIANA FERREIRA BARBOSA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO
DEFERIDO - CEVS: 355240301-863-000147-1-0
43. PROTOCOLO: 2201/11
INTERESSADO: MWM SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO
DEFERIDO - CEVS: 355240301-863-000168-1-0
44. PROTOCOLO: 2201/11
INTERESSADO: MWM SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO EQUIPAMENTO
DEFERIDO - CEVS: 355240301-863-000394-1-1
45. PROTOCOLO: 2405/11
INTERESSADO: INSTITUTO DE PROMOÇÃO DO MENOR DE SUMARÉ
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO
DEFERIDO - CEVS: 355240301-863-000199-1-7
46. PROTOCOLO: 1959/11
INTERESSADO: ISABELLA CRISTINA LOPES TONOLLI
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO
DEFERIDO - CEVS: 355240301-863-000013-1-7
47. PROTOCOLO: 1959/11
INTERESSADO: ISABELLA CRISTINA LOPES TONOLLI
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO EQUIPAMENTO
DEFERIDO - CEVS: 355240301-863-000303-1-7
48. PROTOCOLO: 2305/11
INTERESSADO: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL MAIS SABER LTDA ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ESCOLA/CRECHE
DEFERIDO - CEVS: 355240301-851-000361-1-0
49. PROTOCOLO: 2316/11
INTERESSADO: VIRGINELLI & BASILIO ESCOLA DE EDUCAÇÃO INDANTIL LTDA ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ESCOLA/CRECHE
DEFERIDO - CEVS: 355240301-851-000371-1-7
50. PROTOCOLO: 2299/11
INTERESSADO: AMERICLINICAS S/C LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO EQUIPAMENTO
DEFERIDO - CEVS: 355240301-863-000042-1-9
51. PROTOCOLO: 2449/11
INTERESSADO: IRIS MARIA GOMES TRAVAGLIA & CIA LTDA
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO - NATALIA ROMERO FAVARON
DEFERIDO
52. PROTOCOLO: 2494/11
INTERESSADO: MARCOS ROBERTO BRAGA
ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO TRANSPORTE
DEFERIDO - CEVS: 355240301-493-000111-1-8
53. PROTOCOLO: 2505/11



- INTERESSADO: DROGARIA MIG MATÃO LTDA
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSÁVEL
TECNICO - ELLEN KEILA ANTUNES TEIXEIRA
DROGARIA
DEFERIDO
54. PROTOCOLO: 2497/11
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSÁVEL
TECNICO - SUZY NASCIMENTO DA SILVA
DROGARIA
DEFERIDO
55. PROTOCOLO: 2375/11
INTERESSADO: CHIQUE E TOSA COMÉRCIO
E SERVIÇOS PARA PET SHOP LTDA ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUN-
CIONAMENTO BANHO E TOSA
DEFERIDO - CEVS: 355240301-960-000115-1-7
56. PROTOCOLO: 2129/11
INTERESSADO: TARCÍSIO LOURENÇO DE
SOUZA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUN-
CIONAMENTO PESQUEIRO
DEFERIDO - CEVS: 355240301-931-000032-1-2
57. PROTOCOLO: 2516/11
INTERESSADO: TIAGO RODRIGO PAVANELLO
ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONA-
MENTO TRANSPORTE
DEFERIDO - CEVS: 355240301-493-000112-1-5
58. PROTOCOLO: 2300/11
INTERESSADO: LOURDES DE JESUS GON-
ÇALVES SUMARÉ ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUN-
CIONAMENTO RESTAURANTE
DEFERIDO - CEVS: 355240301-561-000031-1-5
59. PROTOCOLO: 2256/11
INTERESSADO: ELAINE CRISTINA GOTARDI
EPP
ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONA-
MENTO COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS
DEFERIDO - CEVS: 355240301-463-000041-1-1
60. PROTOCOLO: 2366/11
INTERESSADO: SUPERMERCADO VITÓRIA DE
SUMARÉ LTDA EPP
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUN-
CIONAMENTO SUPERMERCADO
DEFERIDO - CEVS: 355240301-471-000005-1-5
61. PROTOCOLO: 2462/11
INTERESSADO: LANCHONETE E RESTAU-
RANTE EL CANTITO LTDA ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUN-
CIONAMENTO RESTAURANTE
DEFERIDO - CEVS: 355240301-561-000159-1-1
62. PROTOCOLO: 1927/11
INTERESSADO: PANIFICADORA E LANCHO-
NETE MARIA LUIZA SUMARÉ LTDA
ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONA-
MENTO PADARIA
DEFERIDO - CEVS: 355240301-472-000295-1-3
63. PROTOCOLO: 1233/11
INTERESSADO: EURÍPEDES DE PAULA FESTAS ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUN-
CIONAMENTO PADARIA
DEFERIDO - CEVS: 355240301-472-000310-1-1
64. PROTOCOLO: 2014/11
INTERESSADO: LUIS GUSTAVO COLTRO ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUN-
CIONAMENTO COMERCIO ATACADISTA
DEFERIDO - CEVS: 355240301-463-000021-1-9
65. PROTOCOLO: 1650/11
INTERESSADO: PANIFICADORA RIVEZA LTDA ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUN-
CIONAMENTO PADARIA
DEFERIDO - CEVS: 355240301-472-000224-1-1
66. PROTOCOLO: 2335/11
INTERESSADO: PLANMAR INDUSTRIA E CO-
MERCIO PLASTICOS
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUN-
CIONAMENTO COZINHA INDUSTRIAL
DEFERIDO - CEVS: 355240301-562-000028-1-0
67. PROTOCOLO: 1643/11
INTERESSADO: LOURIVALDOS SANTOS BARBOSA ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUN-
CIONAMENTO COMERCIO VAREJISTA
- DEFERIDO - CEVS: 355240301-472-000222-1-7
68. PROTOCOLO: 1193/11
INTERESSADO: G.JN DE ARAUJO ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUN-
CIONAMENTO COZINHA INDUSTRIAL
DEFERIDO - CEVS: 355240301-562-000002-1-3
69. PROTOCOLO: 1193/11
INTERESSADO: G.JN DE ARAUJO ME
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDA-
DE TECNICA - DANIELLE PIZZO E ELENILDA ROSA
PRÓBIO DE MELO DEFERIDO
70. PROTOCOLO: 1659/11
INTERESSADO: PADARIA DA PRAÇA BOM RE-
TIRO LTDA EPP
ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONA-
MENTO PADARIA
DEFERIDO - CEVS: 355240301-472-000285-1-7
71. PROTOCOLO: 2165/11
INTERESSADO: M. P. R. COMERCIO DE ALIMEN-
TOS LTDA
ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONA-
MENTO LANCHONETE
DEFERIDO - CEVS: 355240301-561-000700-1-7
72. PROTOCOLO: 1898/11
INTERESSADO: ALENCAR LINS CAUMO &
CAUMO LTDA ME
ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONA-
MENTO LANCHONETE
DEFERIDO - CEVS: 355240301-561-000692-1-3
73. PROTOCOLO: 1432/11
INTERESSADO: LÍDIA DOS SANTOS SILVA
ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONA-
MENTO LANCHONETE
DEFERIDO - CEVS: 355240301-561-000681-1-0
74. PROTOCOLO: 1713/11
INTERESSADO: LUIS MAURÍCIO SOUZA JONNI
ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONA-
MENTO LANCHONETE
DEFERIDO - CEVS: 355240301-561-000686-1-6
75. PROTOCOLO: 1793/11
INTERESSADO: L. R. MARQUES GÁS ME
ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONA-
MENTO COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
DEFERIDO - CEVS: 355240301-472-000294-1-6
76. PROTOCOLO: 2374/11
INTERESSADO: CLAUDENIR DE OLIVEIRA LANCHES ME
ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONA-
MENTO LANCHONETE
DEFERIDO - CEVS: 355240301-561-000702-1-1
77. PROTOCOLO: 1989/11
INTERESSADO: SORAIA C. P. DA SILVA ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUN-
CIONAMENTO LANCHONETE
DEFERIDO - CEVS: 355240301-561-000585-1-3
78. PROTOCOLO: 1606/11
INTERESSADO: BRITO & SILVA LTDA ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUN-
CIONAMENTO LANCHONETE
DEFERIDO - CEVS: 355240301-561-000522-1-3
79. PROTOCOLO: 1735/11
INTERESSADO: SILVIA HELENA FELIX
FERREIRA ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUN-
CIONAMENTO LANCHONETE
DEFERIDO - CEVS: 355240301-561-000209-1-5
80. PROTOCOLO: 2149/11
INTERESSADO: REGIANE STIVANIN BAREJAN
CAFETERIA ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUN-
CIONAMENTO LANCHONETE
DEFERIDO - CEVS: 355240301-561-000337-1-5
81. PROTOCOLO: 1944/11
INTERESSADO: LANCHONETE COCKTAIL DOS
SONHOS LTDA ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUN-
CIONAMENTO LANCHONETE
DEFERIDO - CEVS: 355240301-561-000695-1-5
82. PROTOCOLO: 1893/11
INTERESSADO: LANCHONETE E PIZZARIA
CAPRICCIO LTDA ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUN-
CIONAMENTO LANCHONETE
DEFERIDO - CEVS: 355240301-561-000161-1-0
83. PROTOCOLO: 1872/11
INTERESSADO: BAR E MERCEARIA SOUZA &
PARAIBA LTDA ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUN-
CIONAMENTO BAR
DEFERIDO - CEVS: 355240301-561-000577-1-1
84. PROTOCOLO: 1887/11
INTERESSADO: SARITA TATIANA DE ASSIS SILVAME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUN-
CIONAMENTO BAR
DEFERIDO - CEVS: 355240301-561-000346-1-4
85. PROTOCOLO: 1911/11
INTERESSADO: MAURO JUNCO MANRIQUE
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUN-
CIONAMENTO AMBULANTE
DEFERIDO - CEVS: 355240301-561-000310-1-1
86. PROTOCOLO: 2170/11
INTERESSADO: SAMUEL MOREIRA NOSARI
LANCHONETE ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUN-
CIONAMENTO LANCHONETE
DEFERIDO - CEVS: 355240301-561-000021-1-7
87. PROTOCOLO: 2183/11
INTERESSADO: SORVETERIA RECANTO DO
SORVETE LTDA ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUN-
CIONAMENTO LANCHONETE
DEFERIDO - CEVS: 355240301-561-000048-1-2
88. PROTOCOLO: 2113/11
INTERESSADO: JAIR CORREIA DOS SANTOS
ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONA-
MENTO BAR
DEFERIDO - CEVS: 355240301-561-000699-1-4
89. PROTOCOLO: 2409/11
INTERESSADO: MILTON CASSETA ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUN-
CIONAMENTO COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
DEFERIDO - CEVS: 355240301-472-000246-1-9
90. PROTOCOLO: 1943/11
INTERESSADO: R D ELIAS LANCHONETE ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUN-
CIONAMENTO LANCHONETE
DEFERIDO - CEVS: 355240301-561-000197-1-2
91. PROTOCOLO: 2470/11
INTERESSADO: CENTRO INTEGRADO DE
DIAGNOSE LTDA
ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONA-
MENTO SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM
DEFERIDO - CEVS: 355240301-864-000078-1-1
92. PROTOCOLO: 2486/11
INTERESSADO: SUPERMERCADO ALTOS DE
SUMARÉ LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUN-
CIONAMENTO SUPERMERCADO
DEFERIDO - CEVS: 355240301-471-000098-1-4
93. PROTOCOLO: 2304/11
INTERESSADO: SUPERMERCADO MADEAN
LTDA EPP
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUN-
CIONAMENTO SUPERMERCADO
DEFERIDO - CEVS: 355240301-471-000082-1-4
94. PROTOCOLO: 2364/11
INTERESSADO: PERALTA COMÉRCIO E
INDUSTRIA LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUN-
CIONAMENTO SUPERMERCADO
DEFERIDO - CEVS: 355240301-471-000021-1-9
95. PROTOCOLO: 2363/11
INTERESSADO: PERALTA COMÉRCIO E INDÚ-
STRIA LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUN-
CIONAMENTO SUPERMERCADO
DEFERIDO - CEVS: 355240301-471-000119-1-6
96. PROTOCOLO: 2368/11
INTERESSADO: PRIMEIRA DAS FRUTAS CO-
MÉRCIO DE FRUTAS LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUN-
CIONAMENTO MINIMERCADO
DEFERIDO - CEVS: 355240301-471-000119-1-6
97. PROTOCOLO: 2367/11
INTERESSADO: JOSÉ ANTONIO DALLAN & CIA
LTDA ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUN-
CIONAMENTO MINIMERCADO
DEFERIDO - CEVS: 355240301-471-000115-1-7
98. PROTOCOLO: 2124/11
INTERESSADO: KATIA APARECIDA FERELLI
FANTATO
ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONA-
MENTO PEIXARIA
DEFERIDO - CEVS: 355240301-472-000304-1-4
99. PROTOCOLO: 2383/11
INTERESSADO: MAHAO RESTAURANTE
LTDA ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUN-
CIONAMENTO RESTAURANTE
DEFERIDO - CEVS: 355240301-561-000597-1-4
100. PROTOCOLO: 2509/11
INTERESSADO: COMERCIAL DE CARNES
CLUBE DA CARNE LTDA EPP
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUN-
CIONAMENTO MINIMERCADO
DEFERIDO - CEVS: 355240301-471-000191-1-9
101. PROTOCOLO: 2249/11
INTERESSADO: ANETE FELICIANO ALVES ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUN-
CIONAMENTO LANCHONETE
DEFERIDO - CEVS: 355240301-561-000103-1-6
102. PROTOCOLO: 2270/11
INTERESSADO: SANTANA & SANTANA LTDA ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUN-
CIONAMENTO AÇOUGUE
DEFERIDO - CEVS: 355240301-472-000014-1-4
103. PROTOCOLO: 2482/11
INTERESSADO: ESCOLA DE EDUCAÇÃO IN-
FANTIL MARICI LTDA ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUN-
CIONAMENTO ESCOLA /CRECHE
DEFERIDO - CEVS: 355240301-851-000368-1-1
104. PROTOCOLO: 2385/11
INTERESSADO: EVERALDO DE ARAUJO SOARES
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUN-
CIONAMENTO SERVIÇO AMBULANTE
DEFERIDO - CEVS: 355240301-561-000580-1-7
105. PROTOCOLO: 2094/11
INTERESSADO: SUMARÉ TRANSPORTES RO-
DOVIÁRIOS LTDA ME
ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONA-
MENTO TRANSPORTADORA
DEFERIDO - CEVS: 355240301-493-000107-1-5
106. PROTOCOLO: 2435/11
INTERESSADO: VALDINEI LUIZ MOREIRA
DROGARIA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUN-
CIONAMENTO DROGARIA
DEFERIDO - CEVS: 355240301-477-000113-1-2
107. PROTOCOLO: 2422/11
INTERESSADO: CLIDEC - CLÍNICA ESPECI-
ALIZADA CURA D'ARS LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUN-
CIONAMENTO CLÍNICA ODONTOLÓGICA
DEFERIDO - CEVS: 355240301-863-000012-1-0
108. PROTOCOLO: 2422/11
INTERESSADO: CLIDEC - CLÍNICA ESPECI-
ALIZADA CURA D'ARS LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUN-
CIONAMENTO EQUIPAMENTO
DEFERIDO - CEVS: 355240301-863-000362-1-8
109. PROTOCOLO: 2148/11
INTERESSADO: MOZART ABBÁ
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUN-
CIONAMENTO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO
DEFERIDO - CEVS: 355240301-863-000049-1-0
110. PROTOCOLO: 2412/11
INTERESSADO: REALE ODONTO CLÍNICA
ODONTOLÓGICA LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUN-
CIONAMENTO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO
DEFERIDO - CEVS: 355240301-863-000216-1-0
111. PROTOCOLO: 2412/11
INTERESSADO: REALE ODONTO CLÍNICA
ODONTOLÓGICA LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUN-
CIONAMENTO EQUIPAMENTO
DEFERIDO - CEVS: 355240301-863-000217-1-7

EM DEZEMBRO

Centros Regionais recebem palestras

A Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social, em parceria com a Sociedade Humana Despertar (SHD), realizará durante o mês de dezembro palestras socioeducativas nos treze núcleos descentralizados dos Centros de Referência em Assistência Social (CRAS). Durante os encontros acontecerão debates sobre os temas "Tráfego de

Mulheres e Crianças" e "Pessoas com Deficiências". Estes assuntos também serão abordados em atividades junto às crianças e adolescentes beneficiários dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos pela Prefeitura de Sumaré, por meio da Siades. As palestras já aconteceram nos CRAS Alvorada (dia 2), Área Cura (dia 5) e Salerno (dia 7).

PROGRAMAÇÃO

- Hoje - CAIC - 8h30
- Hoje - Nova Veneza - 13h30
- 12/12 - Matão - 9h00 e 13h30
- 14/12 - Ângelo Tomazim - 9h00
- 14/12 - Cruzeiro - 13h30
- 16/12 - Horto - 9h00
- 16/12 - Trevo - 13h30
- 19/12 - Basilicata - 9h00 e 13h30
- 21/12 - São Judas - 9h00 e 13h30

LAUDA DE LISTA_C2

01.Comunicado de VIGILÂNCIA SANITÁRIA

No. Protocolo: 24002/11 Data de Protocolo: 04/11/2011
 No. CEVS: 355240301-477-000165-1-9 Data de Vencimento: 09/08/2012
 Razão Social: DROGASIL S/A
 CNPJ/CPF: 061.585.865/0469-09()
 Endereço: RUA JOSÉ MARIA MIRANDA,701 CENTRO
 Município: SUMARÉ CEP: 13170-234 UF: SP
 Resp. Legal: RICARDO CASTRO DE AZEVEDO CPF: 638.185.158-91
 Resp. Técnico: MONICA HELENA DA FONSECA LIMA CPF: 365.560.348-78
 CBO: 06710 Conselho Prof: CRF No. Inscr.: 55.703 UF: 36

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SUMARÉ,

No uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso XI do artigo 18 e inciso III do artigo 9 da Lei Federal nº 8080/90 e do artigo 124 da Portaria nº 06/99 - SVS/MS que regulamenta a Portaria nº 344/98 - SVS/MS comunicamos que, o estabelecimento está cadastrado e autorizado a comercializar medicamentos de uso sistêmico, a base de substâncias da lista "C2" (retinóides), conforme abaixo discriminado, atendendo as exigências da mesma portaria e normas específicas.

PRODUTOS AUTORIZADOS:

- Roaucutan 10mg , com 30 capsulas
- Roaucutan 20 mg, com 30 capsulas
- Isotretinoína Ranbaxy 10 mg, com 30 comprimidos
- Isotretinoína Ranbaxy 20 mg, com 30 comprimidos
- Neotigason 10mg, com 30 capsulas
- Neotigason 20mg, com 30 capsulas

SUMARÉ, quarta-feira, 21 de novembro de 2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO nº.093 SC
de 07 de dezembro de 2011

TRANSFERÊNCIA

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no: Protocolo SARH nº 2651/11.

RESOLVE:

Autorizar a transferência (a) Servidor (a) Público (a) ELDER DE ALMEIDA, R.G.33.871.254-9, nomeado (a) para o cargo efetivo de Agente de Serviços Públicos, referente ao Concurso 001/09, sendo subordinado (a) à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme Portaria nº1649/11, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com efeito retroativo à data de 12 de dezembro de 2011.

Osark Adriano Prado Lunardi
 Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO nº.094 SC
de 07 de dezembro de 2011

TRANSFERÊNCIA

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no: Protocolo SARH nº 2147/11.

RESOLVE:

Autorizar a transferência (a) Servidor (a) Público (a) JESUSNEI OLMOS PETRICH, R.G.13.698.554-3, nomeado (a) para o cargo efetivo de Auxiliar de Cozinha, referente ao Concurso 001/10, sendo subordinado (a) à Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria nº.1611/11, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo à data de 08 de novembro de 2011.

Osark Adriano Prado Lunardi
 Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO nº.095 SC
de 07 de dezembro de 2011

TRANSFERÊNCIA

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no: Protocolo SARH nº 2147/11.

RESOLVE:

Autorizar a transferência (a) Servidor (a) Público (a) ELZA LUCIA MURALHO PEREIRA, R.G.16.973.955-7, nomeado (a) para o cargo efetivo de Auxiliar de Cozinha, referente ao Concurso 001/10, sendo subordinado (a) à Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria nº.1605/11, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo à data de 08 de novembro de 2011.

Osark Adriano Prado Lunardi
 Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO nº.096 SC
de 07 de dezembro de 2011

TRANSFERÊNCIA

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no: Protocolo SARH nº 2455/11.

RESOLVE:

Autorizar a transferência (a) Servidor (a) Público (a) EVELISI TAVOLONI, R.G.30.102.600-2, nomeado (a) para o cargo efetivo de Psicólogo - SMS, referente ao Concurso 001/10, sendo subordinado (a) à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria nº1673/11, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social, com efeito retroativo à data de 29 de novembro de 2011.

Osark Adriano Prado Lunardi
 Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SUMARÉ
Avenida Brasil, nº 1.111 - Jd. Seminário
Distrito de Nova Veneza - Sumaré - SP - CEP 13177-150
Fone/fax (19) 3854-6368 - Fone (19) 3854-8106 / (19) 3854-8099

Sumaré, 07 de dezembro de 2011.

Membros do CONDEB, eleitos no dia 22 de outubro de 2011, na III Conferência Municipal de Educação, conforme exposto abaixo:

**MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS
RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO –
2011 a 2013**

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular	Emílio Coelho Augusto
RG	17.485.712-3 CPF 082.988.998-14

Suplente	Matheus Leonard Chiaremonti
RG	43.961.270-6 CPF 369.313.888-51

II – Representantes dos Professores da Educação Básica Pública Municipal

Titular	Jaqueline de Oliveira
RG	45.013.194-4 CPF 379.154.178-19

Suplente	Marco Antonio da Silva
RG	20853522-6 CPF 121.622.988-05

III – Representantes dos Diretores das Unidades Educacionais Públicas Municipais

Titular	Ana Maria de Paula Silva
RG	16330109-8 CPF 090596498-50

Suplente	Rosana AP. Chismie Gazzetta Malentachi
RG	12948856-2 CPF 135898318-63

IV – Representantes dos Serv. Téc.-Administrativos das Unid. Educ. Públicas Municipais:

Titular	Edna Aparecida Moreira
RG	17495683-6 CPF 154939268-90

Suplente	Aparecida R. Martins Ribeiro
-----------------	------------------------------



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SUMARÉ
Avenida Brasil, nº 1.111 - Jd. Seminário
Distrito de Nova Veneza - Sumaré - SP - CEP 13177-150
Fone/fax (19) 3854-6368 - Fone (19) 3854-8106 / (19) 3854-8099

RG	14.474.510-0	CPF	079716538-08
-----------	--------------	------------	--------------

V- Representantes da Sociedade Civil (04-Pais)

Titular	Sueli Aparecida França de Oliveira
RG	27.205.664-9 CPF 2616522781-05

Suplente	José Ricardo Ribeiro
RG	11.427.684-5 CPF 778360148-00

Titular	Éliete Pereira de Souza
RG	35.158.396-8 CPF 299004978-99

Suplente	Rosemar Pereira Lima Silva
RG	25.478.719-8 CPF 195534318-79

VI- Representantes dos Estudantes da Educação Básica (04)

Titular	Ailton Borges dos Santos
RG	30.169.207-5 CPF 094.789.928-64

Suplente	Daine Cristina da Silva
RG	47.074.647-6 CPF 445.941.538-01

Titular	Flávia Paloma S. Pontes
RG	48.992.778-6 CPF 407.612.298-41

Suplente	Tereza Thomé
RG	54.260.296-9 CPF 363.557.989-00

VII- Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular	Rubens Nieto
RG	12.395.279-7 CPF 087.626.918-80

Suplente	Antonio Carlos Ferreira
RG	36.744.124-X CPF 312.929.766-91

Titular	Ana Paula de Araújo Ferreira
RG	19.944.435 CPF 139.538.888-11

Suplente	Andréa Aparecida Moura
RG	20.033.321-5 CPF 139.313.908-61

VIII – Representantes do Conselho Tutelar

Titular	Maria Irene Garcia D'Nadai
RG	4.871.118 CPF 867.250.098-91

Suplente	Ana Maria da Silva
-----------------	--------------------



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SUMARÉ
Avenida Brasil, nº 1.111 - Jd. Seminário
Distrito de Nova Veneza - Sumaré - SP - CEP 13177-150
Fone/fax (19) 3854-6368 - Fone (19) 3854-8106 / (19) 3854-8099

RG	4.836.483 CPF 021.914.614-41
-----------	--------------------------------------

IX- (02) Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular	Silvana Aparecida Machado Aguiar
RG	15.895.319-8 CPF 265.298.168-44

Suplente	Luciano Oliveira Cunha
RG	54.851.252-8 CPF 974.854.626-87

Titular	Carla Anita Pavan Nadotti
RG	20.878.586-3 CPF 191.771.088-76

Suplente	Maria de Lourdes Carvalho da Silva
RG	9.295.278 CPF 182.164.578-20

X - Representante do Poder Executivo Municipal

Titular	Elaine Cristina Pompeu Aredes
RG	25.001.760 - X CPF 251.973.178-84

Suplente	Maria Luiza Guerra Martinelli
RG	23.004.728-2 CPF 261.027.518-84

Titular	Fabiana Neres Euzébio
RG	33.066.295-8 CPF 226.456.768-63

Suplente	Eliana Biondo
RG	17.245.178-4 CPF 089.647.648-03

MISSA EM AÇÃO DE GRAÇAS

DIA 13 DE DEZEMBRO (TERÇA)

CAPELA DO CENTRO ADMINISTRATIVO (SEMINÁRIO)
AV. BRASIL, 1.111 - NOVA VENEZA

17H30

RECEPÇÃO E APRESENTAÇÃO DO QUINTETO

18H

MISSA

APROVEITE ESTE MOMENTO ESPECIAL
E VENHA AGRADECER A DEUS POR TUDO
QUE CONQUISTAMOS NESTE ANO.
ESPERAMOS POR VOCÊ.



► **CUIDADOS** É imprescindível o cuidado permanente da população, durante o ano todo no combate à doença

Chuva e calor pedem atenção contra o mosquito da dengue

Com a chegada do verão, aliada as chuvas frequentes, a Vigilância em Saúde Coletiva de Sumaré alerta a população sobre os cuidados em evitar a proliferação do mosquito transmissor da dengue, o *Aedes aegypti*. É imprescindível o cuidado permanente da população, durante o ano todo no combate à doença, pois, em oitenta por cento dos casos, o mosquito transmissor se reproduz dentro de casa e nos quintais.

A coordenação do Programa Municipal de Combate à Dengue informa que algumas medidas práticas podem afastar o risco de contrair dengue. Entre elas, retirar ou virar ao contrário pratos de vasos, colocar areia grossa ou furar o recipiente; retirar a água dos vasos de plantas e flores e colocar a planta em vaso com terra; recolher, em saco plástico, tampinhas, latas ou embalagens e colocar no lixo bem fechado. As garrafas, baldes e vasos vazios devem ser cobertos e colocados em local protegido da chuva; bebedouro de animais domésticos tem de ser lavados com esponja e sabão pelo menos duas vezes por



Objetos que podem acumular água devem ser retirados dos quintais das residências

semana; caixas e reservatórios de água devem estar sempre bem tampados. Os ralos e calhas precisam estar limpos e desentupidos para não acumularem água; os entulhos de obras devem ser cobertos.

Durante todo o ano, o Combate à Dengue realiza ações de conscientização com a população, mas agora no qual a transmissibilidade aumenta os trabalhos foram intensificados em todas as regiões

do Município para combater a proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*. São realizados mutirões, com busca ativa, bloqueios e controle de criadouros, nebulizações e aplicações de larvicida quando necessário.

ORIENTAÇÕES

A coordenação do programa de Combate à Dengue pede para as pessoas ficarem atentas aos sintomas da dengue que são febre, com duração máxima de sete dias, acompanhada com dois dos seguintes sintomas: dor de cabeça, prostração, dores musculares, nas juntas, atrás dos olhos, vermelhidão no corpo e coceira. Depois de cinco a sete dias, acaba o ciclo do vírus no doente, o paciente melhora e fica imunizado para esse sorotipo que o infectou. "Qualquer dúvida procure uma Unidade de Saúde mais próxima de sua casa. Lembrando que o melhor tratamento para a dengue é a prevenção".

Amigo não se abandona.

Quem tem um animal de estimação ou pensa em adquirir um, passa a ter uma série de responsabilidades. O bichinho é um ser vivo que depende completamente dos cuidados e atenção de seus donos para sobreviver. E isso inclui carinho, alimentação adequada, passeios, prevenção a doenças e muito mais.

PRATIQUE A POSSE RESPONSÁVEL, SEGUINDO AS DICAS ABAIXO E NUNCA SE ESQUEÇA: TER UM ANIMALZINHO NÃO É APENAS BRINCADEIRA E DIVERSÃO.

OFEREÇA SEMPRE:

- Alimentação e água fresca
- Higiene ao animal e a seu ambiente
- Acompanhamento veterinário quando o animal adoecer
- Abrigo de sol, chuva e vento
- Não deixe seu animal solto nas ruas
- Castre seu animal, pois toda procriação sem controle causa sofrimento aos filhotes, que passam ser abandonados nas ruas

Abandono e maus-tratos contra animais é crime.

DENUNCIE.

Art. 32, da Lei Federal nº. 9.805 de 1998
Lei de Crimes Ambientais



Apoio:



Realização:
CENTRO DE CONTROLE DE ZOOZOSES
Avenida da Saudade, s/nº
Parque Florença

Fone: (19) 3883 7486



► **SEGURANÇA** Todo o efetivo da Guarda, 129 patrulheiros, será empenhado durante a ronda especial de final de ano

Guarda inicia "Operação Papai Noel"

Até o dia 23 de dezembro, a Guarda Civil Municipal de Sumaré reforça o patrulhamento nas principais áreas comerciais do município, com a chamada "Operação Papai Noel", como forma de colaborar com o policiamento preventivo das ruas, função principalmente da Polícia Militar. Em Sumaré, todo o efetivo da Guarda (129 patrulheiros, sendo 9 mulheres) será empenhado, em forma de revezamento, na operação especial.

Para a região central, por exemplo, segundo a informações do comando da Guarda, diariamente estarão, no mínimo, seis patrulheiros a pé, com apoio de duas Viaturas. O restante do efetivo e das Viaturas será distribuído nas áreas comerciais das demais regiões. As equipes de canil, Grupo de Operações com Cães (GOC) também serão utilizadas principalmente na área central e sempre que necessário serão



Grupo de Operações com Cães atuará no patrulhamento nas ruas do comércio

deslocadas para áreas que necessitem de apoios.

O patrulhamento especial ocorrerá em todos os centros comerciais das regi-

ões Centro, Picerno, Matão, Nova Veneza, Área Cura e Maria Antonia/ Dall'Orto. Além de manter as equipes nas ruas, a Guarda Civil de Sumaré orienta a população para que tome alguns cuidados para evitar furtos e roubos, ocorrências comuns em áreas de aglomeração ou nas proximidades de estabelecimentos bancários.

Não facilitar com bolsas e carteiras e tomar cuidado ao fazer saque em caixas eletrônicos são algumas das orientações. Caso alguém precise de auxílio ou se quiser denunciar situação suspeita procurar os patrulheiros, que, assim como policiais militares, trabalham fardados e podem ser facilmente identificados. O mesmo ocorre com as Viaturas da Guarda, que são caracterizadas. Também é recomendado cuidado com as crianças em locais de muito movimento de veículos e de pessoas.

► **TRANSPORTE**

Prefeitura constrói mini terminal de passageiros na região central

A Secretaria de Mobilidade Urbana e Rural começou na última segunda-feira (dia 05), as obras de reforma do ponto de ônibus localizado na avenida Júlia Vasconcelos Bufarah, proximidades da Estação Ferroviária, região central. A previsão de entrega é no fim da próxima semana. De acordo com informações da Secretaria de Mobilidade Urbana e Rural, o mini terminal terá capacidade para cinquenta pessoas. "O antigo ponto não atendia mais ao grande número de passageiros que utilizavam o serviço. A obra oferecerá mais conforto e segurança aos usuários do transporte coletivo que estão na região central", explicou a secretaria por meio de nota. A construção está sendo realizada com recursos próprios do Tesouro Municipal e está avaliada em R\$ 77 mil, que servirão para cobrir os custos com a cobertura do terminal, colocação de piso, pintura e fixação de mapas de identificação de linhas do transporte coletivo municipal e intermunicipal.

ZONA AZUL

Nesta semana começou a operar o sis-



Obras de construção do mini terminal devem ficar prontas na próxima semana

tema de Zona Azul. A Prefeitura operará por 60 dias, enquanto corre processo licitatório para a definição da empresa que explorará o serviço. Em cada esquina há um ponto de venda dos cartões de permanência no valor de R\$1,00 a hora. A medida pretende garantir a rotatividade de veículos com o revezamento de vagas nas regiões de maior movimentação e necessidade de estacionamento. Será autorizado o estacionamento pelo prazo máximo de dez minutos sem o pagamento da

tarifa. No total são 550 vagas que integram o sistema de Zona Azul, que estão localizadas na avenida Sete de Setembro e nas ruas Antonio Jorge Chebab, Antonio do Vale Melo, Dom Barreto, José Maria Miranda, Pedro Consolin, Ângelo Ôngaro, Justino França, e Ipiranga. O valor em caso de infração será de R\$ 53,20, previsto na Legislação Brasileira de Trânsito. O horário da Zona Azul será das 9h às 22h, de segunda a sexta-feira e das 9h às 18h aos sábados.

► **MODERNIZAÇÃO**

Biblioteca implanta sistema on line

A partir de segunda-feira, 12 de dezembro, até fevereiro, a Rede de Bibliotecas Públicas de Sumaré suspende empréstimos de obras para implantar o novo sistema de Bibliotecas BNWEB. Neste período, todo o acervo será inventariado para tornar possível a disponibilização do catálogo pelo sistema on line. Neste mês de dezembro e em janeiro próximo, as bibliotecas ramais do Jardim Bom Retiro, do Centro Cultural do Matão e a do Professor e Infantil "Myrela Rossi Mobilon" atenderão apenas para devolução dos livros já emprestados. O mesmo ocorre com a Biblioteca Municipal "Professor Plínio Machado da Silva", sendo que esta, além de receber os livros, manterá os serviços de xerox, o Acesso SP (computadores públicos com acesso a internet), e o de leituras de jornais e revistas. A direção da Rede de Bibliotecas pede a compreensão dos usuários e acrescenta que o treinamento recebido dias 17 e 18 de novembro pelos funcionários para a implantação do novo sistema se reverte certamente em maior qualidade no atendimento. A partir de fevereiro, os empréstimos de livros voltam a acontecer normalmente em todas as unidades.